UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.727 - R$ 1,50
Desde 1.973 - Ano: 47
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Sábado,
7 de Dezembro de 2019

DESFILE DE PAPAI NOEL

Umuarama abre hoje o Natal Encantando e o comércio espera aumento nas vendas

MISS TEENEGER TAPEJARA - O prefeito de Tapejara, Rodrigo Pezão, recebeu ontem a visita da Miiss Teeneger Tapejara 2020, Nicoly Beatriz e o coordenador municipal Cesar Garibaldi que tem uma vasta experiência em eventos de Miss. A Miss Teen Tapejara Nicoly Beatriz tem 16 anos é natural de Tapejara tendo como pais Simone Ferreira Moço Perseguini e Danilo Henrique Francisco. A Miss Teen Tapejara representará o município no concurso Miss Teen Paraná 2020.

FLAGRANTE NA PR-323 - A reportagem do *Ilustrado* flagrou ontem esse caminhão transitando livremente pela rodovia PR-323 entre Iporã e Guaiporã sem placa e nenhum tipo de sinalização, colocando em risco a vida de outros motoristas.

• As praças da cidade receberam ontem os últimos ajustes para receber os visitantes

A cidade de Umuarama entra definitivamente no clima de Natal a partir de hoje com a chegada do Papai Noel em desfile na avenida Paraná a partir das 20 horas. Ao mesmo tempo, o comércio espera que o Natal Encantado tenha reflexo positivo também nas vendas. Praticamente todas as lojas que aderiram ao clima natalino já estão decoradas à espera dos consumidores. **Página A3**

ECONOMIA

Alta da carne faz inflação bater recorde em novembro

Página **A3**

RIO PARANÁ

Encontrado corpo da última trigêmea que morreu afogada

Página **A6**

UMUARAMA

PA inicia mudança para nova sede e reduz o atendimento

Página **A3**

NACIONAL

STJ fala em batalha contra fake news

Página **A2**

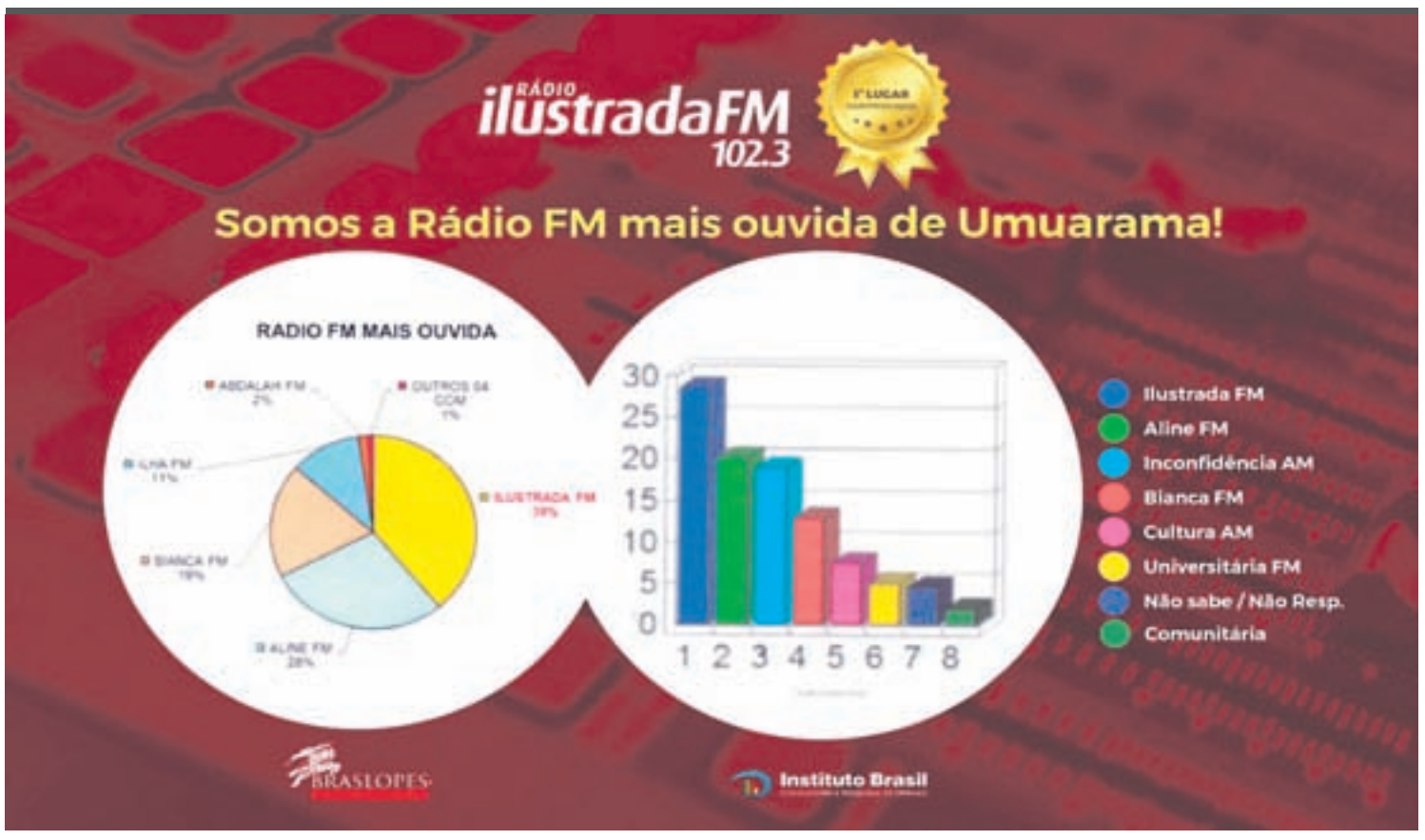

Política

editoria@ilustrado.com.br

ECONOMIA

Carne leva inflação à maior alta para o mês de novembro em 4 anos

Rio, (Agência Estado) - Sob a pressão do salto no preço da carne, mas também do aumento nos custos dos jogos de loteria e da energia elétrica, a inflação oficial no País acelerou para 0,51% em novembro, maior resultado para o mês desde 2015. Os dados são do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgados nesta sexta-feira, 6, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

"Obviamente, o choque de carnes é gigantesco, e há incerteza sobre o impacto. Há um risco para a inflação de curto prazo. Em dezembro, nossa projeção para o IPCA é de 0,78%, com 0,40 ponto porcentual de impacto só de carnes. Mas é um choque concentrado, com pouca contaminação para o resto da inflação, e que pode ter devolução a partir de janeiro", avaliou Daniel Weeks, economista-chefe da gestora Garde Asset Management.

A taxa acumulada pelo IPCA em 12 meses acelerou de 2,54% em outubro para 3,27% em novembro, permanecendo consideravelmente abaixo da meta de 4,25% perseguida pelo Banco Central este ano.

Para o fechamento de 2019, o Itaú Unibanco projeta uma inflação de 3,90%, sendo 0,60 ponto porcentual exclusivamente do avanço no preço das proteínas. A pressão do grupo de carnes é um choque de oferta que não contamina o quadro geral do nível de preços nem altera a expectativa de que o Banco Central reduza a taxa básica de juros, a Selic, argumentou a economista do banco, Júlia Passabom.

"A divulgação da inflação de hoje (ontem) corrobora nossa expectativa de que o BC promova mais um corte de 0,50 ponto na Selic na reunião da próxima semana, porque tivemos uma alta concentrada nesse choque das carnes", pontuou Julia, que espera dois novos cortes adicionais de 0,25 ponto na Selic em 2020, com a taxa básica de juros encerrando o ano que vem a 4,0%.

Em novembro, o avanço de 8,09% no preço das carnes foi o principal motor da inflação ao consumidor no mês, uma contribuição de 0,22 ponto porcentual. O aumento foi o mais acentuado desde novembro de 2010, quando as carnes subiram 10,67%.

Alta demanda

"A situação no momento é uma demanda alta da China pela carne brasileira. Foi principalmente carne bovina. As outras também foram influenciadas, porco e frango, mas o grande destaque foi a carne bovina", frisou Pedro Kislanov, gerente do Sistema Nacional de Índices de Preços do IBGE.

A carne de porco subiu 3,35% em novembro, enquanto o frango inteiro aumentou 0,28% e o frango em pedaços subiu 0,34%. O grupo Alimentação e bebidas saiu de um avanço de 0,05% em outubro para elevação de 0,72% em novembro.

"Sem as carnes, alimentação e bebidas teria registrado uma queda de 0,18%. Realmente o que pesou mesmo foram as carnes. Tomate, batata e cebola caíram cada um mais de 10%", ressaltou Kislanov

Sem a pressão das carnes, o IPCA teria sido de 0,30% em novembro, calculou Kislanov. Devido ao encarecimento da proteína bovina, os alimentos para consumo no domicílio interromperam uma sequência de seis meses consecutivos de quedas de preços, com um avanço de 1,01% em novembro.

Maia prevê votação de PEC sobre prisão em 2ª instância em março

São Paulo, (AE) - O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), afirmou nesta sexta-feira, 6, que a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que trata sobre prisão após condenação em segunda instância deve ser votada em março, mas reforçou que não é papel do Congresso agir como juiz de execução penal.

As declarações foram dadas na palestra "O Desafio do Legislativo em 2020", organizado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, o IASP, em um hotel na capital paulista.

"Não podemos nunca imaginar que o Parlamento possa cumprir um papel de juiz de execução penal, de prender ou soltar", disse. Maia emendou que o papel da lei é constituir segurança jurídica para toda a sociedade.

"É uma PEC que trata de recursos especiais, é extensa (...) Por isso compreendi que a discussão dessa PEC é o melhor caminho". Ele disse que é preciso tempo para fazer um debate amplo e permitir que as pessoas entendam de fato do que se trata a discussão, que teria grandes efeitos no ordenamento jurídico nacional.

Questionado sobre a afirmação da senadora Juíza Selma (Podemos-MT), de que a discussão do tema na Câmara seria uma forma de não votar a questão, disse que não é atribuição da senadora falar sobre o trabalho da Câmara. "Ela é senadora, nós somos deputados. Ela pode junto com o presidente Davi Alcolumbre cuidar da pauta do Senado, a gente cuida da Câmara. Nós temos nossa pauta, nossa agenda, e com todo respeito à senadora, quem faz a pauta da Câmara são os deputados eleitos".

Na palestra para advogados, o presidente da Câmara ainda fez um discurso em defesa da democracia, repudiou os ataques ao Parlamento e ao Supremo Tribunal Federal e questionou de onde vem o financiamento e quais os objetivos dessas investidas, muitas baseadas em informações falsas.

Presidente do STJ diz que País enfrenta batalha contra as fake news

São Paulo, (AE) - O ministro João Otávio de Noronha, presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), disse que o País "enfrenta uma batalha contra as fake news". Segundo ele, "o Poder Judiciário está cada vez mais sobrecarregado de processos e isso repercute na imprensa, principalmente nas redes sociais". Noronha recomendou "enorme cuidado das assessorias de comunicação social dos órgãos da Justiça".

O alerta do ministro foi dado durante a abertura do III Encontro Nacional de Comunicação do Poder Judiciário, nesta quinta-feira, 5, que se estende por esta sexta-feira, 6, na sede do Conselho da Justiça Federal (CNJ), em Brasília. A meta do encontro é discutir ações estratégicas de comunicação para o Poder Judiciário.

Noronha falou da "necessidade de defender a verdade". Ele considera que "a notícia deve ser disseminada com ética, transparência e celeridade". O ministro destacou "o grande trabalho que os assessores do Poder Judiciário vêm desempenhando ao longo dos anos".

O presidente do STJ informou que, até o terceiro trimestre de 2019, a Corte superior foi objeto de 15.139 reportagens publicadas em diversos veículos de comunicação por todo o país. "Demonstra a importância de cuidar cada vez mais do que é divulgado internamente e do atendimento à imprensa em geral", sugeriu João Otávio de Noronha.

O ministro lembrou a inauguração, em setembro, da Sala de Imprensa do STJ, criada para melhor atender aos jornalistas que fazem a cobertura de sessões e eventos no tribunal.

Comitê de comunicação

A abertura do encontro, nesta quinta, contou com a presença do presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, ministro Dias Toffoli, que formalizou a edição de uma portaria para atualizar a composição e as atribuições do Comitê de Comunicação Social do Poder Judiciário.

Farão parte do comitê, indicados pelo CNJ, os secretários de comunicação do STF e do CNJ, os responsáveis pela comunicação social dos tribunais e conselhos superiores, além de um representante dos Tribunais de Justiça, um dos Tribunais Regionais Eleitorais, um dos Tribunais Regionais do Trabalho e um dos Tribunais Regionais Federais.

Coluna Ilustradas

Dólar cai a R$ 4,14; Bolsa fecha em nível recorde pelo 3º dia

(Agência Estado) - O dólar à vista encerrou o pregão desta sexta-feira, 6, no nível dos R$ 4,14. Com isso, acumulou queda de 2,21% nos primeiros cinco pregões de dezembro, na maior oscilação negativa semanal desde meados de outubro. No pregão desta sexta-feira, principalmente na parte da tarde, a divisa americana mostrou enfraquecimento generalizado frente às moedas de emergentes e o Brasil não fugiu à regra. Impactaram também no recuo da cotação por aqui o bom humor dos agentes com relação aos dados mais fortes de retomada da economia local e o contexto sem notícias relevantes no campo político para dar o contraponto. Na parte da manhã, o dólar teve um momento de alta após a divulgação de dados sobre o mercado de trabalho em novembro nos Estados Unidos, que vieram melhor que o esperado. Outro fator considerado foi o retorno do estresse que houve na semana passada, quando o dólar buscou os R$ 4,28. Para um operador que acompanha o segmento de câmbio, o intervalo entre R$ 4,15 e R$ 4,20 é mais positivo e considerado confortável tanto para o mercado quanto para o Banco Central. "Nesse ponto, não deve haver intervenção, mas os R$ 4,25 poderiam ser um teto velado", afirmou.

Corregedoria do MPF manda arquivar representação contra procuradores da Lava Jato

A corregedora-geral do Ministério Público Federal, Elizeta Maria de Paiva Ramos, determinou o arquivamento de representação da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD), ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), contra os procuradores Deltan Dallagnol e Thamea Danelon, da Lava Jato. A ABJD pedia o afastamento dos dois de suas funções sob argumento de que participaram diretamente da redação de um pedido de impeachment do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, a pedido do jurista Modesto Carvalhosa. O pedido da ABJD se baseou em diálogos da chamada Vaza Jato.

Para Marcelo Knopfelmacher, advogado que defendeu a procuradora Thamea Danelon, junto com seu sócio Felipe Locke Calvalcanti, "a antijuridicidade das provas é manifesta, de modo que se mostra correto o arquivamento da Representação Disciplinar".

Em sua decisão, a corregedora Elizeta Ramos diz que não viu elementos para a conclusão de infração por parte dos procuradores e os diálogos eram provas insuficientes. "No caso, considerando a inexistência de autorização judicial para a interceptação (telefônica ou telemática) das mensagens referidas nos retrocitados veículos de comunicação, a obtenção destas afigura-se indiscutivelmente ilícita e criminosa, o que a torna inútil para a deflagração de qualquer procedimento, investigação ou processo", disse na decisão. E destaca que não há indícios de que os reclamados tenham, de alguma forma, incorrido em conduta elencada como falta disciplinar.

Caso Queiroz: MP retoma investigação com foco em Flávio Bolsonaro

Um ano após o jornal O Estado de S. Paulo revelar, em 6 de dezembro de 2018, que o PM Fabrício Queiroz, ex-assessor parlamentar na Assembleia Legislativa fluminense, tivera em conta movimentações financeiras de R$ 1,2 milhão, atípicas e incompatíveis com seus ganhos, o Ministério Público do Rio retomará as investigações e seu foco: o senador Flávio Bolsonaro (sem partido-RJ). O salvo-conduto para a retomada da apuração foi dado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A corte considerou legal o compartilhamento de informações fiscais e bancárias com o MP. O parlamentar alegava ilegalidade e perseguição política na ação. Flávio virou alvo de suspeita após Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) apontar que Queiroz recebia depósitos regulares de colegas de gabinete. Essas movimentações ocorriam perto do pagamento de salários. Para os promotores, esse era suposto indício de "rachadinha" - "devolução" de parte ou da totalidade dos salários ao deputado. Flávio disse, à época, que todos os "mandatos na Alerj foram pautados pela legalidade e pela defesa dos interesses da população."

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Cidade

editoria@ilustrado.com.br

MERCADO

Comércio de Umuarama espera superar vendas com abertura hoje do Natal Encantado

Umuarama - Empresários de Umuarama estão confiantes na movimentação dos consumidores para o período de Natal. O entusiasmo também se estende a outros municípios do Paraná, pois segundo dados da Fecomércio, o Índice de Confiança do Empresário do Comércio (Icec) do Estado ficou em 123,4 pontos no mês de novembro e cresceu 15,3% em relação ao mesmo mês do ano passado.

Com o início da campanha de Natal de Umuarama, marcada para hoje, e as diversas atrações organizadas pela Prefeitura e Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu), empresários e gerentes entrevistados pelo jornal Umuarama Ilustrado esperam crescimento de até 20% nas vedas, em comparação ao mesmo período de 2018.

Vanessa Mendes, gerente de loja, espera o melhor Natal dos últimos anos e expectativa de crescimento nas vendas de 20%, com pessoas comprando presentes para confraternização de famílias, amigo-secreto entre outros eventos envolvendo as festividades do fim de ano. "Além de dar presentes, os clientes aproveitam o 13º Salário também para se presentear. A expectativa é ótima, principalmente, com os vários eventos organizados pela Aciu e Prefeitura, que vão atrair os consumidores para o comércio da cidade", ressaltou.

Sondagem da Fecomercio aponta que 74% dos paranaenses pretendem presentear neste Natal

Conforme a Fecomercio, o índice de confiança dos empresários paranaenses supera a média nacional, que ficou em 122,5 pontos em novembro e teve variação anual positiva de 11,6%. O subindicador Condições Atuais do Empresário do Comércio (ICAEC) apresentou a maior recuperação frente ao mesmo período do ano passado, com aumento de 39,0%.

A gerente Rosa Max Ferreira também enfatizou o entusiamos para as vendas de Natal. "Estamos muito confiantes e ansiosos para as lojas começarem abrir em horário estendido. Nos preparamos para receber os clientes com produtos e atendimento de primeira", disse.

O que comprar?

Segundo sondagem da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR), 74% dos paranaenses pretendem presentear neste Natal e a categoria vestuário ocupa a primeira colocação no ranking dos itens mais considerados para a data, com 73,3%.

Na sequência estão os brinquedos, com 46,2%, cosméticos com 34,4% e calçados com 30,3%. O varejo de moda e de brinquedos terá mais destaque neste Natal na comparação com o ano passado.

Com 5,9%, os artigos de livraria tiveram redução em relação a 2018, quando foram a opção de presente mencionada por 16,8% dos consumidores. Dinheiro em espécie (2,3%), eletrodomésticos (1,4%), celulares (1,4%), viagens (0,9%), tablets e notebooks (0,5%) também foram citados.

Valor do presente

O levantamento da Fecomércio PR também revelou que os consumidores devem gastar cerca de R$ 285,00 em presentes. Em relação ao ano passado, a média de gastos geral será 9,56% menor neste ano – o tíquete médio em 2018 foi de R$ 312,25. A maior parte dos paranaenses, 38,7%, deve ter gasto total em presentes na faixa de R$ 201,00 a R$ 500,00. Parcela semelhante, 37,8%, planeja gastar entre R$ 101,00 a R$ 200,00. Outros 14% pretendem desembolsar menos do que R$ 100,00, enquanto 6,8% pretendem gastar entre R$ 501,00 a R$ 1.000,00. Os que estão dispostos a investir mais de R$ 1.000,00 para agradar pessoas que lhes são queridas neste Natal correspondem a 2,3%.

Papai Noel chega hoje e inicia as atrações do Natal de Umuarama

Umuarama – A Prefeitura de Umuarama e a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu) abrem hoje a programação do Natal Encantado 2019, com a chegada do Papai Noel. O bom velhinho chega em um desfiles na avenida Paraná, às 20 horas e depois recebe a chave da cidade das mãos do prefeito Celso Pozzobom.

O prefeito Celso Pozzobom e o presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu), Orlando Santos, convidam a população a aproveitar as diversas atrações e entrar no clima natalino desde já. "Temos novidades que farão a alegria e levarão muitas emoções aos umuaramenses e visitantes que vierem passar as festas de fim de ano em nossa cidade", assegurou o prefeito.

Orlando Santos destaca o clima de esperança da população, a confiança do comércio e a união entre a entidade e a Prefeitura para promover o Natal, "tudo com muito carinho e respeito ao nosso povo, tornando nossa cidade cada vez mais um bom lugar para as festas de fim de ano", disse.

A grande concentração deve ocorrer na Praça Hênio Romagnolli, onde está a nova Casa do Papai Noel, uma árvore de Natal gigantesca, túneis iluminados e floridos e o palco de apresentações. "Mas os atrativos foram espalhados por toda a cidade, com ações no Lago Aratimbó, nas praças Arthur Thomas e Santos Dumont e pela Avenida Paraná, até o camelódromo", lembrou Letícia.

ATRAÇÕES

Entre as atrações, destaque para roda gigante montada no Lago Aratimbó, apresentações artísticas e culturais, iluminação decorativa e a árvore dos desejos, onde o visitante deixará suas aspirações para o próximo ano. Papai Noel ganhou uma casa nova e definitiva na Praça Hênio Romagnolli, que durante o ano será utilizada para ações culturais e campanhas sociais. Vai ter até neve artificial, banda e Papai Noel nos distritos, concursos de gastronomia e decoração natalina, tudo espalhado por toda a cidade e distritos.

PROGRAMAÇÃO

07/12 – Desfile de Chegada do Papai Noel às 20h, na Avenida Paraná

07 a 23/12 – Casa do Papai Noel Na Praça Hênio Romagnolli, das 14h às 18h e 19h às 23h

08/12 a 06/01 – Roda Gigante no Lago Aratimbó: segunda a sexta das 18h às 23h, sábados e domingos das 15h às 23h

Banda do Papai Noel nos distritos e também em algumas apresentações na Praça Hênio Romagnolli, a partir das 20h30

08 a 23/12 – Trenzinho do Papai Noel partindo da Praça Hênio Romagnolli, das 18h às 23h

08/12 a 06/01 – Vila do Natal no Lago Aratimbó (com praça de alimentação e feira de artesanato)

09/12 – Cristo Luz e o Terço da Salvação na Praça Santos Dumont às 20h, com presença do Padre Machado, Juninho e do missionário e cantor Dunga

10/12 Papai Noel no distrito de Santa Eliza, a partir das 20h

11/12 – Papai Noel no Distrito de Serra dos Dourados, a partir das 20h

12/12 – Auto de Natal Unipar e Prefeitura de Umuarama às 20h30, na Unipar Sede

13/12 – Desfile de Carros Antigos com Papais Noéis Motoristas às 19h30, na Av. Paraná

14/12 – Papai Noel no Distrito de Roberto Silveira, a partir das 20h

15/12 – Mega Show Natal Solidário das Rádios Bianca e Aline e Loja Manamauê, a partir das 16h no Lago Aratimbó

16/12 – Desfile Papai Noéis Motociclistas às 19h30, na Av. Paraná

16/12 – Papai Noel no Distrito de Vila Nova União, a partir das 20h

17/12 – Apresentação da Companhia de Teatro e Corais às 19h30, na Praça Arthur Thomas

17/12 – Papai Noel no Distrito de Lovat, a partir das 20h

18/12 – Concerto de Gala de Natal da OFINOP às 20h, no Teatro Vera Schubert

18/12 – Desfile de Papai Noéis Ciclistas na Av. Paraná, a partir das 19h30

19/12 – Apresentação do Teatro Natal da Virtudes com Grupo Sou Arte às 20h, no Lago Aratimbó

20/12 – Musical Natal de Natali às 20h, na Praça Santos Dumont

21/12 – Caminhada dos Papais Noéis na Av. Paraná a partir das 19h30

Até 19/12 – Concursos de Decoração Natalina Vitrines, Residências e Condomínios e também o Concurso Gastronômico de Natal

PA reduz atendimento na próxima semana para transferir estrutura à futura sede

Umuarama - Na próxima semana, o Pronto Atendimento Municipal ficará fechado durante quatro dias para a mudança ao novo prédio, na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, próximo da Delegacia de Polícia Civil. Para atender à população neste período, a Secretaria Municipal de Saúde montou um esquema que envolverá as Unidades Básicas de Saúde e os hospitais de plantão na cidade.

Os detalhes foram definidos na última quarta-feira, 4, durante reunião na Prefeitura. A transferência dos equipamentos, sistemas e algumas estruturas ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 – período em que o PA atual terá o atendimento reduzido. "Nestes dias, os pacientes devem procurar as unidades de saúde dos seus respectivos bairros, que terão a estrutura reforçada para o atendimento até as 17h", explicou a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini.

Dois médicos permanecerão de plantão no PA atual, durante a mudança, para atender os casos mais urgentes e as emergências, como traumas e riscos mais sérios ao paciente, serão encaminhadas direto para os hospitais de plantão. "A partir das 17h, os casos de urgência e emergência serão avaliados no PA e, se necessário, encaminhados ao hospital que estiver de plantão no dia", detalhou a secretária, após conversa com representantes das casas de saúde.

Com remanejamento durante esses dias, a população não ficará sem atendimento. A Secretaria de Saúde também está em contato com o Samu e o Corpo de Bombeiros para regular as emergências e encaminhar vítimas de problemas mais graves diretamente ao hospital de plantão. "Vamos estreitar a comunicação entre médicos e enfermeiros dos postos de saúde e profissionais dos hospitais para minimizar eventuais dificuldades, a fim de que todos os pacientes sejam muito bem atendidos", completou Cecília Cividini.

A inauguração do novo Pronto Atendimento, que funcionará 24h a partir de janeiro de 2020, foi marcada para o próximo dia 13, às 18h30, e o funcionamento terá início no sábado, 14, a partir das 7h. A nova unidade, construída em conjunto com a Universidade Paranaense (Unipar), está muito bem estruturada e vai melhorar bastante as condições de atendimento à população.

A partir de janeiro ela permanecerá aberta 24h por dia, todos os dias da semana. "Porém precisamos deste tempo para a transferência e implantação dos equipamentos e sistemas e contamos com a compreensão de todos", completou a secretária.

Papo rápido

- Vô, o que é filosofia?
- É a arte de ficar falando duas horas e meia sem parar, para criar dúvidas sobre aquilo que você tinha certeza...
- Felix Coronel.

Helena e Miguel

Helena e Miguel foram os nomes de 2019.

Os nomes foram os preferidos em 2018 e seguem na liderança para os bebês nascidos neste ano.

Veterinário Jonathan recebeu familiares e amigos para a inauguração e em seguida o Pet & Shop já ficou lotado

Inaugurado Pet & Shop Fazendão em Umuarama

Em cerimônia realizada ontem cedo, foi inaugurado em Umuarama o Pet & Shop Fazendão, a mais nova opção de atendimento no setor. Além do atendimento veterinário tem rações, medicamentos e acessórios para os pets. O empresário e veterinário Jonathan Soares de Lima convida a todos para visitar o Pet & Shop que fica ao lado da Catedral na avenida Brasil. E o horário de expediente será um dos diferenciais: hoje e amanhã (domingo) das 7hs às 18 horas e de segunda a sexta-feira das 7 às 22 horas. Outro detalhe é o cantinho do tererê e o cantinho da fazenda com o café e o bolo da vó Darcy. E as ofertas de inauguração continuam neste fim de semana.

Dona Santa

Hoje o programa Saga de Pioneiros, a narrativa da história contada pelos seus autores, vai ouvir uma pioneira que engrandece a história de Umuarama.

Dona Santa, ou Dona Santinha como é conhecida a cartorária Elvira Santos Moreira, foi uma das primeiras professoras de Umuarama, inspetora de ensino, advogada, mas acima de tudo uma alma boa, iluminada, gente absolutamente do bem.

O programa vai ao ar às 9:00 horas na Inconfidência – AM sob o comando de Raul Lopes, ele próprio um pioneiro de muitas histórias.

Artigo único

O mestre Capistrano de Abreu propôs e ninguém ouviu:

- Eu proporia que se substituíssem todos os artigos da Constituição por:

Artigo 1. Todo brasileiro fica obrigado a ter vergonha na cara.

Parágrafo Único: Revogam-se as disposições em contrário.

Fechou

O escritório da Itaipu em Curitiba, que nunca deveria ter existido, será fechado definitivamente.

A decisão foi aprovada pela Diretoria Executiva, que reúne diretores brasileiros e paraguaios.

Todo o centro de comando da empresa foi unificado em Foz, sede da usina.

Aliás, ninguém conseguiu explicar até agora o que faziam os funcionários lotados na capital...

Líder

Liderança sem 'contestação' tem o camarada comandante da Coreia do Norte Kim Jong-um que recebeu nada menos do que 100% dos votos numa eleição que não teve sequer uma abstenção.

Quem se atreveria a perder a oportunidade de votar no líder?

Cabra bom!

Ele disse:

"Para atingir a honra de colegas, de cidadãos e de servidores públicos para performar cena com fito de se auto-promover nas redes sociais às custas da perturbação de trabalho e do sossego alheio, cometeu abuso de autoridade. Sem constrangimento, apresentou provas adulteradas, manipulou a verdade dos fatos e tentou conduzir depoimento de testemunhas, tudo para sustentar suas manifestações inverídicas".

De Alexandre Leite (DEM-SP), deputado federal relator do processo de cassação do deputado Boca Aberta.

Trilha sonora

Estas mal traçadas linhas foram escritas ao som de António Zambujo, Mariza, Cesaria Évora e Madredeus.

Pra ouvir com o coração na mão; Roberta Sá, António Zambujo e Yamandú Costa na bela "Eu Já Não Sei".

Era pra matar um pouco a saudade de Portugal, mas a saudade acentuou-se.

Tragédia invisível

O Brasil não vê exatamente o que está acontecendo na Venezuela, mas há coisas absurdas, inomináveis ocorrendo.

Um exemplo trágico; para fugir da pobreza e da fome, mais de 500 crianças vieram sozinhas da Venezuela ao Brasil.

Algumas estão nas ruas.

Bonzão

Como bem lembrou o amigo Sidney Uliana, o Flamengo pode ser o bonzão, mas nunca ganhou do Tigrão.

Num amistoso realizado em Umuarama no dia 18 de Abril de 1.974, com Zagalo, Zico e Cia, o atual Campeão da Libertadores e do Brasileirão 2019 foi derrotado pelo saudoso Tigrão da Baixada por 1x0 no Estádio Municipal Lucio Pepino, perdeu uma invencibilidade de 09 jogos.

Aqui não, Xexênia!

Gráfica MODELO
Impressos em Geral
(44) 3622-6505
gm_graficamodelo@hotmail.com
Rua Dr. Camargo, 5139
Umuarama - PR.
Tico
44. 99842-0901

MÉDICA ALERGISTA
Dra. Priscila Takejima
CRM 24468 RQE 1450
Testes de Alergia - Vacina
Asma - Rinite - Alergia Alimentar
Medicamentos- Pele - Insetos
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

Dr. Célio Kobata
Cirurgião Plástico
Membro Titular da SBCP
CRM 28826 RQE 1581
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

Cidades

editoria@ilustrado.com.br

AGRONEGÓCIOS

Medida do Ministério da Agricultura fortalece a produção suína do Paraná

A ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, assinou nesta sexta-feira (06), durante evento com a presença do governador Carlos Massa Ratinho Junior, instrução normativa que reforça o reconhecimento do Paraná como área livre da peste suína clássica (PSC). O documento desmembra o Estado de um grupo que era formado por 14 unidades federativas.

A medida foi formalizada durante o Encontro Estadual de Cooperativistas, realizado na sede da Cooperativa Lar, em Medianeira, no Oeste do Paraná. O governador Carlos Massa Ratinho Junior destacou a importância da medida por parte do Governo Federal.

"É muito importante estrategicamente para o nosso Estado. Uma chancela que dá tranquilidade para os compradores internacionais", afirmou Ratinho Junior. "Temos que aproveitar esse bom momento para conquistar ainda mais espaço com a nossa qualidade", acrescentou.

Ele lembrou que o Paraná conquistou o reconhecimento internacional concedido pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) em 2016. Porém, reforçou, somente com o ato desta sexta-feira é que o Paraná não fica mais vulnerável a eventuais casos de peste suína clássica na área não livre.

LIÇÃO DE CASA

A ministra Tereza Cristina destacou que a ação só pôde acontecer porque o Paraná vem fazendo a lição de casa, buscando uma agropecuária inovadora e livre de doenças. "Esse ato representa muito para o Estado, que ganha condições importantes para a exportação da carne suína", destacou a ministra. "Agora, o Paraná está entregando tudo aquilo que o mundo precisa", acrescentou.

A partir da validação da normativa, o Paraná passa a integrar um bloco, junto com Santa Catarina e Rio Grande do Sul, de estados completamente livres da doença. O que, além de reforçar as condições sanitárias e de vigilâncias do Estado, permite melhores condições perante o mercado para a exportação da carne suína.

SEGUNDO MAIOR

Ortigara destacou que o Paraná tem o segundo maior rebanho de porcos do País, ampliando com a normativa as condições para avançar no mercado nacional e internacional. "A instrução normativa dá a tranquilidade de que um problema que eventualmente ocorra em Sergipe, por exemplo, há mais de 2,5 mil quilômetros, não nos afete", explicou.

APOIO

A zona livre na qual o Paraná estava inserido tem 5,5 milhões de quilômetros quadrados, abrangendo desde Sergipe, passando por parte da Amazônia e se estendendo por todo o Centro-Oeste e Sudeste. "Não temos nenhuma semelhança com a produção de suínos naquelas regiões", ponderou o presidente da Organização das Cooperativas do Paraná (Ocepar), José Roberto Ricken. "No Sergipe, por exemplo, a produção é para consumo local ou próprio", completou.

DOENÇA

A peste suína clássica é uma doença viral e está incluída na lista de notificação obrigatória pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), por ser de fácil difusão. Ela acomete somente suínos e não é transmitida para o ser humano. Os sinais clínicos mais comuns são transtornos circulatórios e lesões cutâneas, acompanhados de conjuntivite em animais adultos e distúrbios neurológicos em suínos jovens. O animal também pode apresentar febre alta, paralisia nas patas traseiras e manchas avermelhadas pelo corpo.

Além da transmissão pelo contato com animal infectado, ela pode se difundir por alimentos, água ou equipamentos contaminados. A doença é detectada por exames laboratoriais. O Centro de Diagnóstico Marco Enrietti, laboratório da Adapar, é um dos credenciados para esse tipo de análise.

A ministra Tereza Cristina esteve ontem no Paraná

Alto Piquiri realizou ações com alunos no Dia D contra a Dengue

Alto Piquiri - Os agentes de endemias, em conjunto com a Vigilância Sanitária, realizaram nesta semana o Dia D de Combate a Dengue em Alto Piquiri. A ação foi realizada nas dependências da SORALPI e contou com a participação dos alunos das Escolas Municipais da cidade.

Segundo a Carolina Richter, da Vigilância Sanitária do município, o objetivo da ação é promover conscientização entre as crianças sobre a necessidade de separar lixo, de não permitir que haja (em suas casas) possíveis criadouros de mosquitos transmissores da Dengue (Aedes aegypti) e quais as atitudes a serem tomadas quando sentirem alguns sinais que podem estar associados à doença.

Com apoio da administração municipal do prefeito Luiz Carlos Cardoso, a ação começa com os Agentes de Endemias indo nas salas de aula, entregando panfletos informativos e sacos de lixo para as crianças, informando-as sobre os perigos da Dengue, pedindo para trazerem tudo que puderem acumular água nos sacos no dia da ação e, então, no dia marcado, no caso, dia 04/12, as crianças chegaram com os sacos de lixo previamente distribuídos pelos Agentes de Endemias com vários materiais (normalmente recicláveis) que serviriam como possíveis criadouros para o mosquito. Todos estes "lixos" são encaminhados ao destino adequado (Associação dos Recicladores ou Aterro Sanitário).

Na ação, as crianças puderam brincar em camas elásticas (3 camas), piscina de bolinhas (1), e assistiram vídeos educativos, comendo pipoca no "Cineminha" montado pela equipe. Foram distribuídos ainda brindes e algodão doce.

parte da equipe que trabalhou nas ações do Dia D

Estudantes aprenderam mais sobre a Dengue se divertindo

Alguns dados…

Neste Ano de 2019, Alto Piquiri já enfrentou uma epidemia de Dengue, com mais de 85 casos confirmados da doença. Procurando evitar que nova epidemia aconteça no ano de 2020, Endemias e Vigilância Sanitária unem forças para que o quadro não repita.

Apoios

Todos os brinquedos, equipamentos e recursos utilizados na ação são de fundos da própria Vigilância Sanitária, recursos estes do VigiaSus. E a ação foi possível devido ao apoio da gestão do prefeito, vice, secretário de Saúde e outros parceiros.

Qualificação Profissional em Altônia

Equipe animada participou do evento

Altônia - Sebrae e Senac de Umuarama em parceria com a Prefeitura Municipal, através da Sala do Empreendedor de Altônia, realizaram nesta última sexta-feira (29) a Consultoria do Sebraetec de Preparo de Churrasco.

Com objetivo de apresentar aos participantes o desenvolvimento dos conhecimentos básicos para o preparo do churrasco, cortes, temperos, finalização, acompanhamentos, além de dicas imperdíveis levando em consideração critérios para quantidade necessária de acordo com o número de pessoas, em torno de 15 participantes estiveram presentes na teoria e prática realizada.

Novas turmas serão realizadas em 2020, deixe seu nome e telefone na Sala do Empreendedor com a Cleuza para as próximas turmas, interessados devem entrar em contato no 36593739 em Altônia. Fonte : Cleuza Bonfim/ Assessoria de Comunicação – P.M.A – Claudemir Caetano

Cotidiano

policia@ilustrado.com.br

FIM DA ANGÚSTIA

Corpo da trigêmea Bianca Brum é encontrado depois de seis dias

Umuarama – O Corpo de Bombeiros de Mundo Novo (MS) confirmou agora que o corpo da trigêmea Bianca Neves Brum, 13 anos, foi encontrado na tarde desta sexta-feira (6) no lado paranaense do rio Paraná, em Guaíra. O corpo foi levado para o Instituto Médico Legal (IML) de Toledo, a 140 km de Umuarama. O pai da adolescente deve fazer o reconhecimento oficial. Segundo o comandante do 12º SGBM de Mundo Novo, major José Alison Pinheiro de Souza, o corpo foi localizado por volta das 15 horas, a cerca de 10 km rio abaixo, em localidade conhecida por São João, em Guaíra, mas a confirmação das características físicas de Bianca chegaram apenas no início da noite.

A angústia da família chegou ao fim na tarde de ontem, após bombeiros confirmarem a localização do corpo da trigêmea Bianca Brum

QUARTA VÍTIMA

Bianca é a quarta vítima fatal de um afogamento ocorrido em um banco de areia no meio do rio Paraná, conhecido como Prainha do Sol, em Guaíra. O incidente ocorreu no fim da tarde de sábado (30) e vitimou ainda os irmãos trigêmeos de Bianca, Bruna e Guilherme e um amigo da família, Marcos Roberto Campos, 47 anos.

O único sobrevivente da tragédia foi Lucas Campos, de 14 anos, resgatado por um barco que passou no local. Os irmãos eram moradores de Alto Piquiri, a 30 km de Umuarama.

O ACIDENTE

Segundo o major Pinheiro, o acidente ocorreu por volta das 18 horas de sábado (30), em um banco de areia conhecido como Prainha do Sol, a cerca de 10 km de Porto Isabel, em Mundo Novo e distante a 15 km da marina de Guaíra.

O primeiro atendimento foi realizado pelos Bombeiros de Guaíra, que chegaram a realizar mergulhos no local do acidente ainda sem equipamentos de mergulho, infelizmente sem sucesso.

O alerta do acidente foi dado por populares que socorreram Lucas Campos, de 14 anos, único sobrevivente da tragédia. Ele foi retirado da água por um barco que passou no local pouco depois do acidente. Os corpos dos irmãos e de Marcos Roberto foram encontrados no domingo (1º). Os sepultamentos ocorreram em Alto Piquiri e Guaíra, respectivamente, na manhã de segunda-feira (2).

AFOGAMENTOS

Segundo o major Pinheiro, após ser socorrido o jovem contou que seu pai, Marcos Roberto e seus amigos Bruna, Bianca e Giovane teriam se afogado. "Pelo relato eles estavam no banco de areia, no raso, mas em determinado momento as duas meninas começaram a se afogar. Os três entraram na água para socorrer e infelizmente apenas o Lucas conseguiu sobreviver", explicou o comandante.

PRAINHAS

O incidente ocorreu no fim da tarde, em momento de pouco movimento no local, que é frequentado por banhistas durante o período de baixa do rio Paraná. Segundo o bombeiro, esses bancos de areia são perigosos. "Acontece de em determinado ponto ser raso, mais dois ou três passos depois, a profundidade passa para quatro, cinco metros. É muito perigoso", contou.

Em menos de 24 horas, PM recupera dois veículos roubados

Umuarama – Em menos de 24 horas a Polícia Militar de Umuarama recuperou dois veículos tomados em assalto, em Douradina e Umuarama. Ninguém foi preso.

Segundo a PM, por volta das 10 horas desta sexta-feira (6) uma motoneta foi roubada na avenida Dezenove de Dezembro, em Umuarama. De acordo com a Polícia Militar, a solicitante informou que estava pilotando o veículo, e que parou para atender uma ligação quando foi abordada, por um homem em punho de uma arma branca, onde o mesmo deu voz de assalto e levou a motoneta, celular e bolsa da vítima.

A vítima repassou as características da motoneta e do autor do roubo. Pouco depois uma equipe da PM encontrou na motoneta roubada já sem placas no Jardim Veneza. O veículo foi levado para a delegacia da Polícia Civil e posteriormente entregue ao proprietário.

Já um Honda Civic foi tomado em assalto em Douradina na noite de quinta-feira (5), após as vítimas serem rendidas em casa e amarradas. Um cerco foi montado em toda a região e na PR-182, entre Umuarama e Serra dos Dourados o veículo foi avistado.

O condutor realizou manobra brusca e desceu do carro atirando, segundo a Polícia Militar. O homem conseguiu fugir em meio ao matagal. O veículo e celular da vítima foram recuperados.

MP deflagra ação em 9 Estados e no PR contra comércio ilegal de lubrificante

Foi deflagrada nesta sexta-feira 6 de dezembro, a Operação Nacional Petrolato, ação do Ministério Público em 10 estados, coordenada pelo Ministério Público do Paraná e voltada a coibir ilegalidades no setor de logística reversa de óleo lubrificante usado e contaminado.

No âmbito do MPPR o trabalho é conduzido pelas Regionais de Curitiba e Cascavel do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (Gaema) e pela 13ª Promotoria de Justiça de Maringá. Foram cumpridos no Paraná sete mandados de busca e apreensão nas cidades de Curitiba, São José dos Pinhais, Maringá e Cascavel e efetuadas três prisões em flagrante, por crime ambiental (em Curitiba, Maringá e Cascavel).

Foram apreendidos veículos (caminhões), um volume expressivo de óleo, embalagens e tonéis, celulares, computadores e documentos. Todo material será analisado pelos agentes do MPPR.

Poluente

O óleo lubrificante usado e contaminado é um componente químico classificado como resíduo perigoso pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT – Norma Brasileira 10004).

Trata-se de produto muito poluente – apenas um litro é capaz de contaminar um milhão de litros de água – e nocivo ao meio ambiente e à saúde humana (a queima do resíduo causa câncer e outras doenças).

Por isso, o reaproveitamento desse composto deve observar critérios técnicos específicos, sendo toda logística, da coleta ao refino, realizada apenas por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e licenciadas pelo órgão público ambiental competente.

Parte desse material, porém, acaba sendo coletada, transportada, armazenada e destinada por empresas clandestinas, alvos principais da operação. O Ministério Público apura a prática de crimes ambientais (poluição, armazenamento/coleta/transporte/descarte de resíduo perigoso, funcionamento de serviço poluidor sem licença).

Articulação conjunta

Participam da operação os Ministérios Públicos de Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, além do Paraná.

O cumprimento dos mandados é feito com a participação de órgãos policiais e de fiscalização ambiental e de fiscais da ANP. Além de mandados de busca e apreensão, estão sendo executadas diversas fiscalizações administrativas pelos órgãos ambientais locais e pela ANP.

No Paraná, além das ordens judiciais de busca e apreensão, outros três locais serão submetidos a fiscalização administrativa, com a participação do Batalhão Força Verde da Polícia Ambiental, Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ANP e representantes da equipe técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo, do MPPR. Os mandados foram expedidos, respectivamente, pelos Juízos da 6ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Curitiba, de Maringá e de Cascavel.

Abrampa

O coordenador nacional da Operação, promotor de Justiça Alexandre Gaio, do MPPR, destaca que a ação "decorre de esforço desenvolvido pela Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público Ambiental (Abrampa) de promover a articulação conjunta dos Ministérios Públicos Estaduais em ações para a defesa mais efetiva do meio ambiente e cessação de ilícitos ambientais em todo o território nacional".

Variedades

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Emocionada

Zezé Motta declarou que está muito feliz e emocionada em participar de "Juntos a Magia Acontece", especial de Natal que a Globo exibe no dia 25 e que conta apenas com atores negros. "Estou feliz e emocionada com um especial numa data incrível, que é o Natal, com atores negros. Me sinto lisonjeada em ajudar a contar a história dessa família através do drama vivido pelos filhos e marido depois da partida de Neuza", afirma a atriz. Para os fãs, só resta esperar para conferir!

As atrações do "Altas Horas"

Serginho Groisman é especialista em juntar grandes talentos para uma noite alto astral. Hoje o apresentador recebe no "Altas Horas" um time de peso, formado por Cláudia Raia, Jarbas Homem de Mello, Murilo e Antônio Benício. A trilha sonora fica por conta de Alcione, Mumuzinho, Fafá de Belém e da dupla sertaneja Júlia & Rafaela. O público ainda acompanha a participação da sexóloga Laura Muller e de Marco Luque, com o personagem Jackson Faive. Juntos há cerca de oito anos, Claudia Raia e Jarbas Homem de Mello dividem a vida e o palco. No programa, o casal traz detalhes sobre seu mais novo espetáculo, a comédia "Conserto para Dois". Já Murilo Benício, chega acompanhado de seu filho mais velho, o também ator Antônio Benício, fruto do seu relacionamento com a atriz Alessandra Negrini. Aos 22 anos, o jovem conta como foi a decisão de seguir os passos dos pais e a sua estreia na TV em "Amor de Mãe".

O fim de "Como Será?"

A Globo decidiu colocar ponto final no seu "Como Será?", que era comandando por Sandra Annenberg. Agora a apresentadora se dedicará exclusivamente ao "Globo Repórter".

Negócio de Ocasião

Vende-se restaurante e churrascaria em Umuarama; excelente localização!
PR-323 - sentido Maringá.
Em operação, toda montada, clientela formada, estacionamento, amplos banheiros, climatizada, capacidade para 140 pessoas!

Contato: (44) 99837-0654

Pai feliz

Rodrigo Faro e sua família acompanharam a cerimônia de formatura da filha mais velha, Clara de 14 anos. A adolescente se formou no Ensino Fundamental numa escola da grande São Paulo. Bonito de se ver.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

ENGENHARIA AGRONÔMICA

Produtividade da horta pedagógica supera expectativas

Professores e estudantes de Engenharia Agronômica da Unidade de Umuarama comemoram os bons resultados da horta pedagógica, projeto que tem objetivos acadêmicos e educativos. No espaço implantado no Câmpus III da Unipar foram cultivados vários tipos de hortaliças tradicionais, seguindo processos da chamada agricultura orgânica (sistemas sustentáveis que não permitem o uso de produtos químicos sintéticos prejudiciais para a saúde humana e para o meio).

E a produtividade foi tão boa que, antes do encerramento das aulas, a equipe do projeto distribuiu hortaliças para os funcionários da Unipar. Vários aproveitaram o presente especial: alface, cebolinha, salsinha, coentro e couve.

Festa de aniversário

Deborah Secco e Hugo Moura comemoram os quatro anos da filhinha, Maria Flor, neste final de semana. A festa será num badalado buffet que pertence à irmã da atriz.

De volta à rotina

Após passar por uma cirurgia de emergência, Glória Maria retomou a sua rotina. Dias atrás, a jornalista foi assistir ao filme "Roberto Carlos em Jerusalém 3D", na companhia das filhas, Laura e Maria, e de seu namorado, o francês Eric Auguin. Glória e Eric namoraram durante oito anos e depois terminaram o relacionamento. Dias antes de ela saber sobre a necessidade da cirurgia, eles se reencontraram e retomaram o romance. Sempre muito discreta, desta vez Glória Maria não escondeu que está apaixonada e feliz.

Romance assumido

Débora Falabella assumiu o namoro com o ator Gustavo Vaz. E compartilhou fotos do casal nas redes sociais.

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: TODA FORMA DE AMAR – 17h45, na Globo

Não há exibição.

ÉRAMOS SEIS - 18h20, na Globo

Afonso se emociona ao reencontrar Inês. Carlos avisa a Lola que falará com o pai de Mabel sobre o namoro dos dois. Carlos pensa em Inês. Inês lê para Afonso as cartas que escreveu para ele. Afonso não conta para Inês sobre Carlos. Leontina se assusta com Justina, e Olga se irrita. Elias cobra de Lola uma dívida de Júlio. Natália tenta disfarçar o incômodo de receber os filhos de Almeida. Clotilde sugere que Lola faça doces para vender. Lola tem um pesadelo. Carlos conversa com Josias. Almeida se oferece para falar com Elias. Inês vê Carlos com Mabel.

BOM SUCESSO - 19h30, na Globo

Fábio sugere pedir a ajuda de Thaíssa e Jeff para gravar um vídeo do encontro de Diogo com Gisele. Diogo descobre a câmera de vídeo, e o plano para desmascará-lo fracassa. Diogo e Jeniffer discutem com Eugênia e Machado no restaurante. Alberto pede a Vera para não se envolver na relação de Marcos com Paloma. Fábio demonstra desconfiança sobre Gisele. Yuri termina com Gisele. Chega o dia do desfile da coleção idealizada por Paloma e Nana. Pela internet, Gisele vê Diogo na transmissão do desfile de Paloma e teme que o advogado atente contra a vida de Alberto.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Não há exibição.

AMOR DE MÃE - 21h15, na Globo

Lurdes aceita ajudar Sandro. Thelma grava vídeos para Danilo. Danilo procura Amanda, que conversa com o ex-namorado sobre o estado de saúde de seu pai. Raul faz uma proposta a Sheila. Amanda afirma a Agenor que destruirá Álvaro. Sheila recontrata Érica, e Raul comemora a felicidade da namorada. Sem se revelar, Amanda repassa informações a Davi e Guará. Verena descobre que está grávida, e Álvaro gosta. Os filhos de Lurdes a pressionam sobre Sandro e Marconi. Danilo apoia Thelma. Lurdes despista Ryan e encontra Marconi. Betina diz a Magno que Míriam encontrou o assassino de seu irmão.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Não há exibição.

Nova apresentadora

Em 2020, a jornalista Vera Magalhães assumirá o comando do programa "Roda Viva", da TV Cultura de São Paulo, substituindo Daniela Lima que foi para a CNN Brasil. Vera Magalhães é comentarista política do jornal "O Estado de São Paulo" e do programa

Fazendo sucesso

A artista Pabllo Vittar foi contrada pela plataforma Amazon e será comentarista do reality "Soltos Em Floripa", o qual será produzido totalmente no Brasil, assim como outras cinco produções.

Tiraram a sorte grande

Para celebrar os 50 anos do "Jornal Nacional", uma ação especial levou para a bancada do principal telejornal do país âncoras que brilham diariamente nas emissoras e afiliadas dos 26 estados brasileiros e do Distrito Federal. O rodízio, realizado aos sábados, terminou no dia 30 de novembro e rendeu os primeiros frutos. A partir de 2020, Aline Aguiar (Globo Minas), Jéssica Senra (TV Bahia) e Márcio Bonfim (Globo Nordeste) passam a fazer parte do rodízio oficial de apresentação do "Jornal Nacional" aos sábados. Márcio também será o substituto de Tadeu Schmidt no "Fantástico" nos feriados e férias do apresentador, já partir do final deste ano.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Reunião de cavaleiros e amazonas
2. Hemisfério Norte / Dizer como foi
3. (Med.) Incapacidade de sentir os sabores
4. (Gír.) Pessoa que transporta droga clandestinamente / Canal no organismo animal
5. O político é o refúgio concedido a um estrangeiro perseguido pelo governo de seu país / A forma do que é nuciforme
6. Um adorno para o penteado
7. Higiene / As iniciais da cantora Rita, de "Ovelha Negra"
8. Diz-se de livro publicado depois da morte do autor
9. Patada de cavalo / Instituto Nacional de Tecnologia
10. Instruído / Escuridão
11. (José de) O autor de "Senhora"(1829-1877)
12. V / Amassado
13. Que contém pequenos fragmentos de rochas / Taxa Referencial.

VERTICAIS

1. Ato de dizer o nome das pessoas por nome, número, função, para verificar suas presenças / Maça curta terminada em pera
2. Raça de gado bovino de carne de alta qualidade / (Ingl.) Revelação de parte ou do final de um filme, livro etc., antes de seu término
3. Um sólido ovalizado
4. Acontece a cada 12 meses / Escondido
5. Precede Leñas, na estação argentina de esqui / Inflamação tratada por otorrinolaringologistas / Cinto
6. Disposição dos carros na largada da F1 / As três últimas vogais / O deus romano do vinho
7. Ave toda preta, inclusive o bico / Um dos presentes dos Reis Magos
8. As iniciais do poeta italiano Dante (1265-1321), de "A Divina Comédia" / Um doce em barra / Diretor Técnico
9. Plantação de um cereal que se come com o feijão / Protetor, guardião.

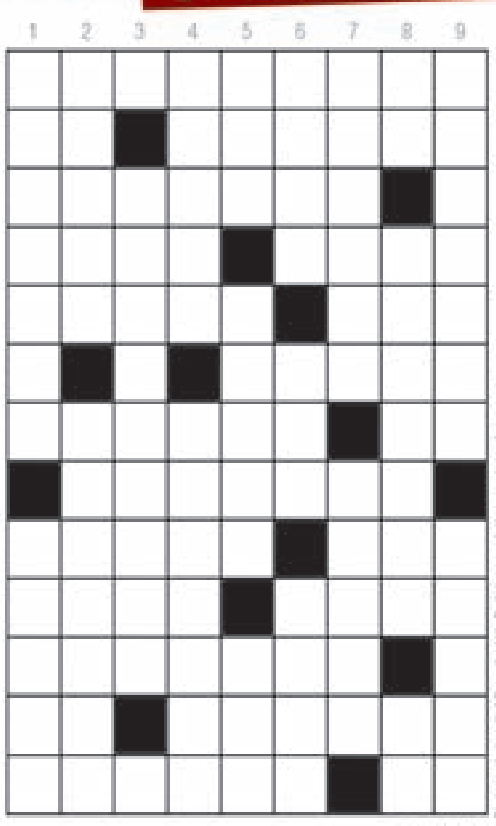

A RECREATIVA
A PRIMEIRA REVISTA DE PALAVRAS CRUZADAS DO BRASIL
1950 - 2018

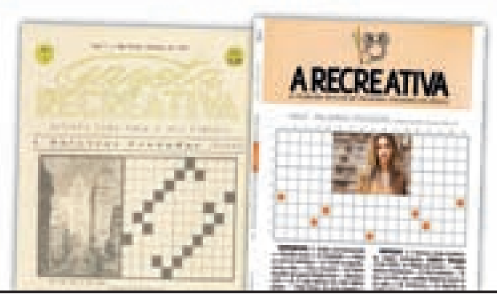

Horóscopo

Áries — Dia excepcional. Aproveite-o para colocar em dia seus assuntos pendentes e resolver uma situação com a pessoa amada. Se ainda não se casou, poderá ficar noivo ou casar-se agora.

Touro — Dia em que sua inteligência se elevará devido ao bom fluxo do período. Contudo, procure compreender melhor seus colegas de trabalho bem como os familiares e a pessoa querida.

Gêmeos — Impulsionado em descobrir suas verdadeiras aptidões e transformar o próprio ambiente, sua percepção estará apurada na conquista de novos horizontes. Faça cada coisa no seu devido tempo.

Câncer — Procure manter seu estado de ânimo mais calmo e otimista, neste e nos próximos dias para que não venha a sofrer prejuízos e embaraços. Êxito nos estudos e pesquisas.

Leão — Evite qualquer tipo de traição. Cuide da saúde, da reputação, e se for possível, faça novos negócios. Você sentirá uma forte necessidade de expressar suas ideias e projetos.

Virgem — A sua boa vontade não será suficiente para que consiga bons resultados no trabalho. Em relação aos superiores, você vai conseguir um diálogo mais aberto e mais objetivo.

Libra — Melhores oportunidades de soluções em assuntos jurídicos. As companhias do sexo oposto podem lhe trazer momentos de prazer. Preste mais atenção às pessoas à sua volta

Escorpião — Evite, neste dia, questões com vizinhos. Os amigos leais o ajudarão em qualquer dificuldade e conseguirá realizar boa parte de seus desejos. Os contatos sociais estarão em primeiro lugar.

Sagitário — Viver em paz e sem perturbação será muito importante agora. Para que tudo isso aconteça, evite participar de intrigas e rivalidades com quem quer que seja. Felicidade no amor.

Capricórnio — Esmero e capricho demasiados poderão resultar em perda de tempo. Cuidado com o período de escândalo e até de sedução que terá de passar. Faça o que tem a fazer com brevidade.

Aquário — Dia em que fará muitas relações, mas poucas amizades sinceras e leais. Este período pede maior organização em seu orçamento, pois poderá gastar mais do que ganha. Cuidado!

Peixes — Dia em que deverá enfrentar alguns obstáculos, em seu lar. Mas se usar a inteligência, conseguirá superá-los com sucesso. Boa fase para elevar-se no campo profissional.

Esportes

editoria@ilustrado.com.br

JOGO DECISIVO

STJD rejeita pedido do Cruzeiro por torcida única no jogo contra o Palmeiras

Rio, (AE) - O Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) rejeitou nesta sexta-feira o pedido do Cruzeiro para que o confronto com o Palmeiras, neste domingo, no Mineirão, seja disputado apenas com a presença da torcida do clube mandante. O duelo, pela última rodada do Campeonato Brasileiro, pode culminar no rebaixamento do time mineiro à segunda divisão nacional.

O presidente do STJD, Paulo César Salomão Filho, destaca que o reforço na segurança deve ser a medida adotada pelo Cruzeiro. "O clube mandante, ora requerente, antevendo a possibilidade de brigas entre torcedores, seja em decorrência da posição do time na tabela, seja porque as torcidas dos clubes em disputa são rivais, deverá adotar medidas preventivas concretas, aumentando o efetivo de seguranças particulares e/ou o solicitando reforço no contingente da força policial", afirma.

Além disso, o STJD avisou que se o Cruzeiro considerar que não há segurança para a realização do jogo com a presença dos dois clubes, deve realizar o confronto com os portões do Mineirão fechados. Mas precisará arcar com efeitos dessa medida drástica, como uma eventual punição pelo tribunal esportivo.

"Se o Clube Requerente está certo de que não tem condições de realizar a Partida com segurança, até por força de outros Eventos que serão realizados no entorno do Estádio - e que assim como o Jogo, já estavam programados desde o início do ano - deverá, por ato próprio, e não deste STJD, cerrar os Portões para todos os Torcedores, expondo-se aos riscos e consequências dessa decisão", afirmou Salomão Filho.

"Caso entenda que os órgãos públicos não podem garantir a segurança dos torcedores que irão comparecer ao evento, deve realizar a partida sem a presença de nenhum público (com portões fechados), cumprindo com tal medida a determinação que a legislação de regência impõe ao clube mandante", acrescenta o presidente do STJD.

O Cruzeiro e o Ministério Público de Minas Gerais consideram o confronto de alto risco por alguns cenários, sendo o principal deles o risco de rebaixamento do time, que precisa vencer o Palmeiras e ainda contar com uma derrota do Ceará para o Botafogo, domingo, no Engenhão, para permanecer na Série A.

Além disso, há histórico de inimizade entre torcidas do Cruzeiro e a Mancha Alviverde, principal organizada do Palmeiras. E Máfia Azul e Pavilhão Celeste, principais torcidas do Cruzeiro, já entraram em conflito diversas vezes.

Prefeito Gervasone repassa bolas novas para o Basquete de Altônia

Na tarde de terça-feira, o Prefeito Municipal de Altônia, Gervasone, esteve na quadra do Centro Esportivo Paulo Vatanabe Junior com o Professor Paulo e alguns atletas da equipe do Basquete Altônia. Onde na oportunidade fez aos atletas a doação de 04 bolas de basquete que serão utilizadas nos treinos e jogos.. O Professor Paulo disse em seu nome e dos atletas estar imensamente grato pelas bolas repassadas pelo Prefeito Gervasone e pelo seu Assessor Claudemir Caetano. Assessoria de Comunicação - P.M.A

Prefeito Gervasone e assessor Claudemir com a equipe do basquete de Altonia

Pedrinho volta a treinar no Corinthians e Cássio analisa o ano como positivo

São Paulo, (AE) - O técnico interino do Corinthians, Dyego Coelho, não deu pistas da formação da equipe que enfrentará o Fluminense, neste domingo, em Itaquera, pela derradeira rodada do Campeonato Brasileiro. A partida marcará também a despedida dele do time principal. Na próxima temporada, voltará para o sub-20 e Tiago Nunes vai assumir o profissional.

Com o trabalho de sábado sendo fechado, a atividade desta sexta-feira foi a última que os jornalistas puderam acompanhar antes do jogo. As novidades foram as presenças em campo do lateral-esquerdo Danilo Avelar e do atacante Pedrinho. O primeiro se recupera de problema no ombro esquerdo e o outro de uma lesão muscular na panturrilha direita.

Os dois ficaram de fora da vitória sobre o Ceará e ainda não tiveram as voltas confirmadas. No rachão realizado no CT Joaquim Grava, as baixas ficaram por conta de Fagner, que realizou trabalho regenerativo, e do lateral-esquerdo Carlos Augusto, que se recupera de tendinite no joelho direito. Após a atividade, Cássio concedeu entrevista coletiva e fez um balanço da temporada corintiana.

"Temos que fazer nosso melhor, estaremos na frente da nossa torcida. Espero um público bom e seria legal terminar com uma vitória.

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Sousa Vasconcellos
Oficiala

Ofício nº 2.004/2019

INTIMAÇÃO EDITALÍCIA

Elaine Magalhães Sousa Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação do credor BANCO PAN S/A (CNPJ/MF nº 59.285.411/0001-13), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. IEDA SAYULI MIKAMI, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças datado de 27 de novembro de 2013, firmado pelas partes em São Paulo-SP, registrado sob nº 13 e averbado sob nº 14 na matrícula nº 16.339, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência do Banco Pan S/A, detentor do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do credor. Protocolo nº 228.264 de 19/11/2019, no livro 1-S de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 04 de dezembro de 2019.

Elaine Magalhães Sousa Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO

Dorival Gomes – Oficial
Rodrigo Menon Gondo – Escrev. Autorizado

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela Sra. Tatiana Rocha [illegible], brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Silveira Peixoto, [illegible], em Curitiba-PR, de Georreferenciamento/Retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 12.096, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Informo que devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº [illegible], vem através do presente Edital, em cumprimento ao Art. 213, § 3º, da Lei 6.015/73 [illegible], **INTIMAR** o(s) Sr(s). **José Francisco**, [illegible], sua esposa **Benedita de Oliveira Francisco**, [illegible], **João Francisco**, [illegible], e sua esposa **Neide Aparecida Francisco**, [illegible] – atualmente em **local incerto e não sabido**, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, [illegible] – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data da expedição deste Edital, [illegible]

Outrossim, ficam o Sr. **José Francisco, Benedita de Oliveira Francisco, João Francisco, Neide Aparecida Francisco, NOTIFICADO** [illegible] **no prazo legal de 15 dias** [illegible]

[illegible]

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este **EDITAL** [illegible]

Cruzeiro do Oeste, [illegible] de dezembro de 2018.

Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
MDE/Programa Transp. Escolar PNAT 26	05/12/2019	4.095,62
TOTAL REPASSE		4.095,62

Alto Paraíso, 06 de Dezembro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 171/2019
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2.332/2018 e artigo 17 da Lei Municipal 2.326/2018, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2.332/2018, e artigo 17 da Lei Municipal 2.326/2018, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112342034 Atividades de saúde c/ atenção básica
494 856 3.3.90.30 Material de consumo 141.000,00
494 875 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 202.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 DIVISÃO JURIDICA
Ft Fc 0412212032002 Desenvolvimento Municipal
000 77 3.3.90.91 Sentenças Judiciais 108.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112342034 Atividades de saúde c/ atenção básica
494 849 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas 200.000,00
Ft Fc 1030112352035 Manutenção do programa agente comunitário de saúde
494 883 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas 35.000,00
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, contará no limite, próprio, estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no caput do artigo 17, da Lei Municipal 2.326/2018 e artigo 4º, I, da Lei Municipal 2.332/2018.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 6 de dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
Terra Roxa, 06 de Dezembro de 2019
NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1729/2019, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.
Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Gustavo Danilo Leão	Rua Josias Lopes de Oliveira n° 49 – Loteamento Leão	05	05

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,
Inayê Souza Sardims
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 128/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019
DATA CONTRATO: 5 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: ALLAN MARCHESE- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.611.542/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALLAN MARCHESE, Administrador, portador do RG/CI nº 85460560 e no CPF/MF nº 081.068.399-74, com endereço à RUA HORTENCIA, 229, CENTRO - 85.420-000, Corbélia - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500047275, FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 52.560,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 3.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **MARIA INÊS RODRIGUES MARIA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Cidade de Cianorte-PR, assistida por seu marido Sr. Antonio Maria, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados nas Escrituras Pública de Atas Notariais de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 062/067 e 056/061 do livro nº 81-E do Tabelionato de Notas de Tapejara-PR, datada em 30/08/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: Lotes de terras nºs 08 e 05, da quadra nº 345, Loteamento Cidade de Tapejara, do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 787,50 m2 e 562,50 m2. Imóvel objeto da Transcrição nº 16953 do 1º RI de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 27/11/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, com sede na Cidade de Apucarana, deste Estado, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 107/112 do livro nº 81-E do Tabelionato de Notas de Tapejara-PR, datada em 30/09/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: Lote de terras nº 2-Parte-2, área industrial de Tapejara I, destacado do lote nº 178-B, desmembrado do lote 178, da subdivisão dos lotes 24 e 25, da Gleba nº 01 da Colônia Tapejara, do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 1.000,00 m2. Transcrições nºs 1367 e 1371 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 27/11/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **COMPANHIA SUL BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO S/A**, com sede em Curitiba, Capital deste Estado, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 182/184 do livro nº 216-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 25/06/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: Lote de terras nº 722, da subdivisão dos lotes nºs 28, 30 e 30-Parte, da Gleba nº 08 do Núcleo Cruzeiro, situado no Loteamento Cafeeiros, Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 1,283431 has ou 12.834,31 m2. Imóvel objeto das Transcrições nºs 2879, 2880 e 2881 do 1º RI de Foz do Iguaçu-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 27/11/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 197/2019 de 3 de dezembro de 2.019

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 880/2018 de 06/12/18.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR pa exercício de 2019, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
17 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
74 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõ contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de dezembro de 2.019

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019
Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, face o atingimento de tempo de serviço, e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Ovidio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente o disposto no Art. 49, II, da Lei Orgânica deste Município; e Considerando o disposto no Art. 89, VI, da Lei Orgânica deste Município; e Considerando o disposto no Art. 14 da Resolução 002/2000.
DECRETA:
Art. 1º Fica, a partir de 01 de dezembro de 2019, os servidores públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, especificados a seguir, enquadrados nos níveis de tempo de serviço na forma abaixo:

Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Nível Anterior	Nível Tempo de Serviço
José Carlos Leal	Técnico Contábil	Semi Profissional	40 horas	VI	VII

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado quanto ao enquadramento, poderá dele recorrer por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de 2019.
OVIDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, residente no Município de Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 151/154 do livro nº 218-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 03/09/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: Lote de terras nº 01, destacado dos lotes 3-J-1, 3-M e 9, da subdivisão do lote 03 e lote nº 9, da subdivisão do lote nº 3-A, todos da Gleba nº 07 do Núcleo Cruzeiro, situado no Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área global de 13,5902 hectares. Imóvel objeto da Transcrição nº 9680 do 1º RI de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 27/11/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, com sede na Cidade de Apucarana, deste Estado, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 119/124 do livro nº 81-E do Tabelionato de Notas de Tapejara-PR, datada em 30/09/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: Lote de terras nº 2-Parte-1, área industrial de Tapejara I, destacado do lote nº 178-B, desmembrado do lote 178, da subdivisão dos lotes 24 e 25, da Gleba nº 01 da Colônia Tapejara, do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 1.340,00 m2. Transcrições nºs 1367 e 1371 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 27/11/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, com sede na Cidade de Apucarana, deste Estado, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 113/118 do livro nº 81-E do Tabelionato de Notas de Tapejara-PR, datada em 30/09/2019, consoante o que faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973. Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. Imóvel Usucapiendo: Lote de terras nº 2-Parte-3, área industrial de Tapejara I, destacado do lote nº 178-B, desmembrado do lote 178, da subdivisão dos lotes 24 e 25, da Gleba nº 01 da Colônia Tapejara, do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 1.620,00 m2. Transcrições nºs 1367 e 1371 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 27/11/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO N.º 115/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de brinquedos do tipo didático e pedagógico, destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 28 de Novembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 19.937,56 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 28 de Novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
FELIPE RUIZ LOPES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº036/2019, da Divisão Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º003/2019, torna público.
CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 004/2019, o não comparecimento da 1º colocada.
A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º003/2019, até as 17h00m do dia 11/12/2019, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
2º	EDNILSON DE SOUZA SILVA	18/06/1967	64

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Esperança Nova – PR 04 de dezembro de 2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº. 968/2019
SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 854/2017 de 11 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA – 2018 a 2021, e da outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Alterar o Anexo I – Estimativa das Receitas Orçamentárias e as Metas de Ações do Programa de Governo da Lei Municipal 854/2017 - Plano Plurianual – PPA - 2018 a 2021, referente ao exercício financeiro de 2020.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 05 de Dezembro de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto nos artigos, 30, inciso XIII, letra “a”, incisos I e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no Ofício nº 247/2019-GAB, do Senhor Prefeito Municipal, CONVOCA, em regime de urgência, os Senhores Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 09 de dezembro às 19:00 horas e no dia 16 de dezembro às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI Nº042/2019
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO “LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN DE IPORÃ – LAR DOS VELHINHOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”
Autoria: Prefeito Municipal
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
Câmara Municipal de Francisco Alves, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.
Miguel Arcanjo dos Santos
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 061/2019
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061/2019 DE 17 de julho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: DOB COMERCIO DE ARTIGOD INFANTIS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 24.929.098/0001-24, neste ato representada pela Sra. Giovana Cansiani Gazaniga, portadora do RG nº 126394934, CPF nº. 739.237.619-53, residente na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 061/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOGOS PEGAGOGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	JOGOS PEDAGÓGICOS - ENSINO FUNDAMENTAL	16.092,72	16.092,72
2	1,0	JOGOS PEDAGÓGICOS - ALUNOS COM DEFECIÊNCIA AUDITIVA E VISUAL	795,00	795,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 061/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: DOB COMERCIO DE ARTIGOD INFANTIS EIRELI - EPP e de R$ 16.887,72 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04(quatro)meses, com início em 17 de julho de 2019 e término em 16 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº061/2019".
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 Dias, após Emissão de Nota de Empenho, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123610005.2.021.3390.30 -MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR., 17 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 077/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 14 de agosto de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MASSETTI & FRANCO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 77.869.162/0001-95, neste ato representada pelo S.r CARLOS ALBERTO MASSETI, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 555.323.739-49, residente, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 077/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES SOLAR, PROTETOR LABUAL E REPELENTE PARA USO DAS AGENTES DE SAUDE E AGENTES DE ENDEMIAS, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	130,00	Protetor solar; fps 30.	34,90	4.537,00
1	130,00	Repelente líquido	10,80	1.406,60
1	100,00	Protetores 20R 11,60	1.159,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 077/2019, vencido pela contratada: MASSETTI & FRANCO LTDA,
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa MASSETTI & FRANCO LTDA e de R$ 7.102,60 (sete mil cento e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 14 de agosto de 2019 e término em 13 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº077/2019".Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8105250 Programa IGD/PBF 339030280000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
Altônia-PR., 14 de agosto de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 091/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 094/2019 DE 08 de outubro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº. 04.409.180/0001-10, neste ato representada pelo JUAREZ CASA GRANDE, portador do RG nº 2433945 e do CPF nº. 770.690.309-59, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 091/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CASA DE RECUPERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS (ALCOOL E DROGAS) PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES, COM SISTEMA DE ACOLHIMENTO VONLUNTARIO DE CARATER RESIDENCIAL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	7,0	prestação de serviços de tratamento de Dependência de Substancias psicoativas (álcool e drogas), para atendimento de pacientes de idade mínima de 17 anos, com Sistema de Acolhimento Voluntario de Caráter Residencial (VALOR MENSAL)	998,00	6.986,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 091/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO e de R$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, com início em 08 de outubro de 2019 e término em 07 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes contratuais até atingir 60 (sessenta) meses.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº091/2019".
Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter início mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 dias, na Clínica da Contratada, localizada na cidade de Umuarama – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Altônia-PR., 08 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 092/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 092/2019 DE 04 de outubro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J C QUINHONE ATACADISTA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 21.278.380/0001-09, neste ato representada pelo JOÃO CARLOS QUINHONE, portador do RG nº 100274701, CPF nº. 074.242.339-55, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 092/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRTAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO DOS FISCAIS AMBIENTAIS E AGENTES DE INSPEÇÃO ANIMAL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	4,0	CAMISETA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA NA COR BRANCA	26,80	107,20
1	6,0	CAMISETA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COM ESTAMPA FRENTE E COSTA NA COR VERDE, MANGA CURTA	26,80	160,80
1	4,0	CALÇA DE TECIDO RIP STOP 30% ALGODÃO E 70% POLIESTER NA COR BRANCA	69,80	279,20
1	6,0	CAMISETA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COM ESTAMPA FRENTE E COSTA NA COR VERDE, MANGA LONGA	29,80	178,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 092/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa J C QUINHONE ATACADISTA - EPP e de R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 07 de outubro de 2019 e término em 06 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº092/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE – 06.003.103040006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR., 07 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 095/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 095/2019 DE 11 de outubro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO 05356524960, inscrito no CNPJ sob nº. 22.732.888/0001-90, neste ato representada pela SRA. FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO, portadora do RG nº 91850621 e do CPF nº. 053.565.249-60, residente na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 095/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATACÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA DO DIA DA CRIANÇA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1,0	Prestação de Serviços de Organização de Evento Público em Comemoração Alusiva ao Dia da Criança. A Empresa Prestadora dos serviços deverá Dispor de 10 brinquedos de Recreação, sendo 06 camas elástica, 02 piscinas de bolinhas, 02 tobogã (todos com monitor), recreação com pintura facial, pintura de unhas e fornecimento de 2.500 pacotes de pipoca, 2.500 algodões doce e 2.000 pacotes de pipoca para distribuição gratuita para as crianças presentes.	5.450,00	5.450,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 095/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela..
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO 05356524960 e de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 11 de outubro de 2019 e término em 10 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº095/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados no dia 12 de outubro de 2019, das 15:00 as 19:00 horas, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
22 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 13 14 2
3 Comemorações e Festividades 33903923 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Altônia-PR., 11 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.288/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 655 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.400,00
FONTE 802 - CONV 078/2018 - SEAB - GESTÃO EM MICROBACIAS PT CAMARGO - COD. OTTO 84355 4.400,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 648 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
3.3.90.39.00.00 652 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 400,00
FONTE 802 - CONV 078/2018 - SEAB - GESTÃO EM MICROBACIAS PT CAMARGO - COD. OTTO 84355 4.400,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2.019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 087/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 19 de setembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: BMC HYNDAI S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 14.168.536/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Felipe Sica Soares Cavalieri, portador do RG nº10.450.145-43, CPF nº. 109.242.800-34, residente na Rod Presidente Dutra, na cidade de Osasco, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 087/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MECANICO AUTORIZADO PELA MONTADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740, PATRIMONIO 8650 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, QUE ESTA DENTRO DOLILMITE DE GRANTIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	2.189,0	2.189,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 087/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa BMC HYNDAI S/A e de R$ 2.189,00 (dois mil cento e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 20 de setembro de 2019 e término em 17 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº087/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS,no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 18122106 Fundo Municipal do Meio Ambiente 339039199900 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
Altônia-PR., 18 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 28/11/2019, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 037/2019, que tem por objeto a aquisição de brinquedos do tipo didático e pedagógico, destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha – PR, em favor da seguinte proponente:
FORNECEDOR:FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA
ITEMDESCRIÇÃOUNDQUANT.VLR. UNIT.VALOR TOTAL
1CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO, 3 placas, produzidos em papelão cinza lamUn1044,15441,50
2CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO, caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos,Un2229,61459,22
3BANDINHA RÍTMICA, Conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isenUn4161,00644,00
4TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO, um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,90cm x 0,85cm, confecUn143,9043,90
5CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO, um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livrUn2269,23538,46
6CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA, 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mUn4157,50630,00
7CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL, berço para boneca com estrutura de metal; deverá acompanharUn3209,50628,50
8CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestiUn3238,50715,50
9FOGÃO - MDF, O fogão deverá ser confeccionado MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte dUn5110,00550,00
10CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA, conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe,Un144,0044,00
11CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF, caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pUn2520,001.040,00
12CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA, conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, PUn144,0044,00
13CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL, boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeçaUn1249,00249,00
14CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF, 8 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada -Un285,00170,00
15CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF, Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampUn397,00291,00
16CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO-MADEIRA, Deverá ser produzido em madeira maciça de pinos com a hélice móUn2218,00436,00
17CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE, conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto poUn140,0040,00
18CASINHA DE BONECA - MADEIRA, estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensUn21.700,003.400,00
19CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cadaUn397,00291,00
20CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA, bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 graUn261,85123,70
21CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL, bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC - (AtóxiUn147,0047,00
22CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL, boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil,Un1217,00217,00
23CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO, caminhão plástico dotado de carroceria para acondicioUn2498,74997,48
24CONJUNTO DE TELEFONE PLÁSTICO, confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botãUn2141,40282,80
25CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO, máquina em material plástico. Com flash e sons reais deUn2199,18398,36
26CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO, jogo em polietileno soprado formado porUn2304,85609,70
27CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA, bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. QuantUn261,85123,70
28CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL, boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeçaUn1249,00249,00
29CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL, bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC - (Atóxico) / Un167,6467,64
30CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF, Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferenUn3150,00450,00
31CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA, cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e caudaUn10120,001.200,00
32PIA DE COZINHA - MDF, o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar cUn5154,00770,00
33TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA, um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lUn138,0038,00
34CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO, 3 quebra cabeças produzidos em papelão cinza lamUn1041,67416,70
35GELADEIRA - MDF, geladeira confeccionada MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer eUn5110,00550,00
36CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO, um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodaUn2328,38656,76
37CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF, tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12Un3175,00525,00
38CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL, 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vUn1290,00290,00
39CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS, conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproxiUn131,0031,00
40CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL, boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça coUn1249,00249,00
41CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL: boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça cUn1249,00249,00
42CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga mUn4168,00672,00
43CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL, bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC - (AtóxicoUn167,6467,64
TOTAL DO FORNECEDOR R$19.937,56
Total Geral R$19.937,56
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 218/2019 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 218/2019,** que tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município,** que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **foi remarcada para o dia 19 de dezembro de 2019, às 08h30min,** uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada **DESERTA,** razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2019 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 221/2019**, que tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de campo de futebol em grama sintética, para ser utilizado nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Educação / Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Guaíra-PR**, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **foi remarcada para o dia 19 de dezembro de 2019, às 10h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada **DESERTA**, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

Os editais completos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se
Guaíra (PR), em 06 de dezembro de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVATÉ – PR

Convido as pessoas interessadas a comparecerem à Assembleia de fundação da ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVATÉ - PR no dia 18 de DEZEMBRO de 2019, às 08h, na Rua Serra Dourada, nº1545 – Casa do Produtor Rural de Ivaté, para participarem da mesma, na qualidade de associados fundadores, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.
Ivaté – PR, 06 de Dezembro de 2019.
Sra. Rosineide Verginio Ribeiro de Queiroz - Membro da Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 293/2019
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº009/1993;
CONSIDERANDO o Ofício n° 99/2018 – GAB/GEXMRG/INSS, Instituto Nacional do Seguro Social, datado em 13 de setembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Operário Braçal, em que foi investido por JOÃO BATISTA ZAGO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.450.760-9 SSP/Pr, nomeado através da Portaria nº. 178/2001, item 05, de 10 de setembro de 2001, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida em 09 de maio de 2014, a partir de 06 de Dezembro de 2019.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 294/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor LUCILIO RIBEIRO DE NOVAIS, portador da cédula de Identidade RG. nº. 36.716.990-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2010 à 2015, no período de 06/12/2019 à 05/03/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 655/2019
Conceder Férias a servidora ROSIMERI APARECIDA ROCHA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSIMERI APARECIDA ROCHA, matricula nº 2261-6, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços, Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 01 a 30 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 06 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.487/2019
SÚMULA: Nomeia.
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado FABIANA LINA ARRUDA, portadora da cédula de identidade nº 7.711.338-0 e do Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 056.895.819-50, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir de 09 de dezembro de 2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2º A D E N D O - MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 203/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 203/2019, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente; a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração EXCLUI-SE, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
NO TERMO DE REFERÊNCIA E ONDE CONSTAR NO EDITAL;
EXCLUI-SE DO ITEM N° 04 (MOTONIVELADORA): "Motor da mesma marca do fabricante" (... mantenha-se as demais descrições)
EXCLUI-SE DO ITEM N° 07 (PÁ CARREGADEIRA): "Motor da mesma marca do fabricante" (... mantenha-se as demais descrições).
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 203/2019, para o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 18/12/2019 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 18/12/2019 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 18/12/2019.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 203/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios e/ou www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 06 de dezembro de 2019.
Anildo Morais Peraçoli / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1225/2019 de 03/12/2019

Republicado por Incorreção

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na composição do **"Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação"**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Nº 10/2009, de 24 de março de 2009.

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que será composto por:

NOME	RG	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Elaine Aparecida Vicente Vieira (Titular)	8.316.590-1	038.688.769-10	Direção de Escola Pública
Maria Izabel de Farias Becegato(Suplente)	3.495.625-1	801.069.949-72	Direção de Escola Pública
Elaine de Oliveira Puga (titular)	9.745.482-6	063.335.229-29	Servidor Técnico Administrativo
Nilton Cesar João Jobi (suplente)	13.037.668-1	803.934.031-49	Servidor Técnico Administrativo
Marcos de Jesus(titular)	9.784.055-5	055.795.089-99	Poder Executivo Municipal
Franciele Oliveira Barbosa(suplente)	9.181.718-7	045.094.679-74	Poder Executivo Municipal
Vania Mara Vieira Ribeiro(Titular)	8.001.535-6	005.800.059-33	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação
Zenaide Campos de Andrade(suplente)	4.574.000.5	014.845.039-37	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação
Gleice Aparecida Romão da Silva Richter(titular)	9.677.497-4	009.949.989-96	Professor de Educação Básica Pública
Rosineia dos Santos Brito(suplente)	9.644.045-6	056.074.539-79	Professor de Educação Básica Pública
Jéssica da Silva Santos Gonçalves(titular)	10.487.631-5	067.884.369-40	Pais de alunos de Educação Básica Pública
Vanderléia Cristina Costa Militão(suplente)	9.615.957-9	005.777.509-46	Pais de alunos de Ed Básica Pública
Christiane Oliveira Barbosa Brustolin (titular)	7.553.174-5	032.606.999-29	Pais de alunos de Educação Básica Pública
Rosenéa Pereira de Castro Porto(suplente)	35.069.367-5	309.414.868-93	Pais de alunos de Educação Básica Pública
Vitória Silva Caetano(titular)	13.425.161-1	103.442.719-94	Estudante de Educação Básica Pública
Emanuelli Moro dos Santos(suplente)	15.493.151-1	077.706.249-67	Estudante de Educação Básica Pública
Rhuan Felype Alcarria Degan(titular)	14.713.076.7	088.415.599-42	Estudante de Educação Básica Pública
Gustavo Elias Costa(suplente)	12.500.355-9	081.564.219-90	Estudante de Educação Básica Pública
Bruno Ferreira de Oliveira(titular)	4.122.678-1	768.076.819-68	Conselho Municipal de Educação
Susimara Rondis(suplente)	5.281.374-3	023.539.559-59	Conselho Municipal de Educação
Marcilene Decio da Silva (titular)	9.913.574-3	062.224.429-94	Conselho Tutelar
Jeferson Danilo Honório(suplente)	12.915.447-0	097.000.169-00	Conselho Tutelar

Art. 2º Revoga-se o Decreto Nº 876/2017 de 03/10/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 03 de Dezembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) 054/2019 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇAS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 14h30min. (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 19/12/2019.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$118.850,00 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).
Brasilândia do Sul - PR, 06 de dezembro de 2019.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 080/2019
Inexigibilidade de Licitação n.º006/2019
Pelo qual a Senhora SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, brasileira, funcionária pública municipal, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Brasilândia do Sul, solicita a ratificação do ato praticado pelo mesmo, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CAFÉ SOCIETY PARA O REVEILLON (SHOW DA VIRADA) NO DIA 31/12/2019 DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, segundo o Art. 25. onde é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 06 de Dezembro de 2019.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Maria Helena

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08

AO CONTRATO Nº 004/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020, em conformidade com o disposto na Cláusula DÉCIMA do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.000 – Secretaria de Educação
05.001 – Divisão de Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – 5%.
F – 01103 – 72/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
F – 01103 – 73/3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços P/ Dist. Gratuita R$ 50.000,00

05.000 – Secretaria de Educação
05.001 – Divisão de Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%.
F – 01104 – 80/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 82.327,20

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2020, as quantidades de 628 alunos, conforme tabela:

SÉRIE	QUANT. 1º BIMESTRE	QUANT. 2º BIMESTRE	QUANT. 3º BIMESTRE	QUANT. 4º BIMESTRE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grupo 1 – volume anual	15				15	223,20	3.348,00
Grupo 2 – volume anual	26				26	223,20	5.803,20
Coleção aprende Brasil E1 G3 aluno	48		48		96	141,80	13.612,80
Coleção aprende Brasil E1 G4 aluno	81	81	81	81	324	70,90	22.971,60
Coleção aprende Brasil E1 G5 aluno	81	81	81	81	324	70,90	22.971,60
Livro aprende EF1 1º ano	85	85	85	85	340	74,75	25.415,00
Livro aprende EF1 2º ano	64	64	64	64	256	74,75	19.136,00
Livro aprende EF1 3º ano	79	79	79	79	316	74,75	23.621,00
Livro aprende EF1 4º ano	89	89	89	89	356	74,75	26.611,00
Livro aprende EF1 5º ano	63	63	63	63	252	74,75	18.837,00
							182.327,20

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado por esse termo aditivo para o ano letivo de 2020, será de no máximo **R$ 182.327,20 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

SERIE	Qtde	Valor Unitário	Valor Coleção	TOTAL
GRUPO 1	15	R$ 223,20	R$ 223,20	R$ 3.348,00
GRUPO 2	26	R$ 223,20	R$ 223,20	R$ 5.803,20
GRUPO 3	96	R$ 141,80	R$ 141,80	R$ 13.612,80
GRUPO 4	324	R$ 70,90	R$ 70,90	R$ 22.971,60
GRUPO 5	324	R$ 70,90	R$ 70,90	R$ 22.971,60
1º ANO	340	R$ 74,75	R$ 74,75	R$ 25.415,00
2º ANO	256	R$ 74,75	R$ 74,75	R$ 19.136,00
3º ANO	316	R$ 74,75	R$ 74,75	R$ 23.621,00
4º ANO	356	R$ 74,75	R$ 74,75	R$ 26.611,00
5º ANO	252	R$ 74,75	R$ 74,75	R$ 18.837,00
TOTAL				**R$ 182.327,20**

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Maria Helena – PR, 06 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 017/2019
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal.
TORNA PÚBLICO:
I – Que as contas do Poder Executivo do Município de Maria Helena, referente ao exercício financeiro de 2017, ficarão à disposição da população nos próximos 60 (sessenta) dias.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.
Géssica Kauane Zamprônio
Presidente
Gilmar José de Oliveira
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PROCESSO/EDITAL Nº 116/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.
Ref. Oficio nº 115/2019, pelo qual a Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesma, para contratação da empresa LUNEPAN – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.002/0001-47, para fornecimento de 500 (quinhentos) Panettone de frutas 400 gramas, no valor total de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações
Ratifico com base nas razões expostas no presente processo com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública.
Maria Helena - PR, 06 de dezembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 191/2019
REF. CONTRATO Nº 170/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MORENO E NISIHARA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 03.858.177/0001-11, com sede na RUA MANOEL RAMIRES, 4844 RODOVIA PR 323 KM - CEP: 87507011 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL I, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) HERCULES ANGELO MORENO, portador da cédula identidade RG. nº 39364343SSPPR SSP/Paraná, e do CPF nº. 526.872.879-20, AV TIRADENTES, 2400 CASA - CEP: 87505090 - BAIRRO: JD PARAISO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de peças 1ª linha destinados aos Veículos, Ônibus e Micro Ônibus Placas: BWL-6513; BXC-9054 ;BXC-6937; BXC-6703;AXG6559; AXG-6560; BCI 2074; BCI 2072;ARM-9175; ARL-3397; ARO-6668; ARO-3599; AXN-1819. PNATE/SEED/FNDE. Órgão solicitante Divisão Transporte Escolar. Conforme especificações no Anexo I., da(o) Pregão 42/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 42/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 170/2019, a contar do dia 10 de novembro de 2019 com vencimento em 11 de novembro de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019007523.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 170/2019.
Cruzeiro do Oeste, 23 de Outubro de 2019.
MORENO E NISIHARA LTDA EPP
CONTRATADA
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 201/2019
REF. CONTRATO Nº 31/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa AGUINALDO DIAS, brasileiro, portador da cédula de identidade civil 13.354.353 e inscrito no CPF sob nº 750.174.239-15, residente e domiciliado à Av. Goiás, 1100, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, têm entre si justo e certo o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que regido pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
Cláusula Primeira O Contrato refere-se à prestação de serviços do contratado para exercer a função de Serviços Gerais na área de limpeza, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Cláusula Segunda: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 31/2018, a contar do dia 19 de Dezembro de 2019 com vencimento em 18 de Abril de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019008588.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pelo processo Dispensa por Limite, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 31/2018
Cruzeiro do Oeste, 02 de Dezembro de 2019
AGUINALDO DIAS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1--- 2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 202/2019
REF. CONTRATO Nº 32/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa JULIO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil 10.854.357-4 e inscrito no CPF sob nº 064.678.019-03, residente e domiciliado à Av. Av. Santos Dumont, 917, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, têm entre si justo e certo o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que regido pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
Cláusula Primeira O Contrato refere-se à prestação de serviços do contratado para exercer a função de Serviços Gerais na área de limpeza, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Cláusula Segunda O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 32/2018, a contar do dia 19 de Dezembro de 2019 com vencimento em 18 de Abril de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2019008589.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pelo processo de Dispensa por Limite, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 32/2018
Cruzeiro do Oeste, 02 de Dezembro de 2019.
JULIO DA SILVA
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
CONTRATADO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1--- 2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 485/2019
Designa o servidor Fernando da Silva Crisóstomo para exercer a função de Coordenador da Entidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Alto Paraíso.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
01. Designar o servidor Fernando da Silva Crisóstomo para exercer a função de Coordenador da Entidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Alto Paraíso, criado pela Lei Municipal nº 0478/2019, de 13.08.2019
02. Fica a Divisão de Recursos Humanos autorizada a fazer as anotações necessários na ficha funcional do servidor designado.
03. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019 E CONTRATO Nº. 247/2019
Aos vinte e nove dias de outubro de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste Paraná, sito à Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
1.1. O Objeto do presente Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de Fraldas Geriátrica EG destinados a pacientes doentes e acamados, por um período de 12 meses. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 69/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
1.1.1. A empresa AGUIA DIST. DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, com sede AV. PRES. CASTELO BRANCO, 4455 - CEP: 87501170 - BAIRRO: ZONA I, Umuarama/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01, representada FERNANDA PASSARELA FLORIANO, inscrito no CPF/MF sob nº 087.395.339-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6251643, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
ITENS
LoteItemCódigo do produto/serviçoDescrição do produto/serviçoMarca do produtoUnidade de medidaQuantidadePreço unitárioPreço total
LOTE: 001 - Lote 001147857FRALDA GERIATRICA EG UD3.500,007,7026.950,00
TOTAL 26.950,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–
2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada – 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
2.1.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim
de comprovar sua idoneidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–
3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrição na Autorização de Entrega.
3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–
4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 meses.
CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços –
5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio - econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a)Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b)Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c)Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.
CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–
6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
a)Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d)For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e)For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.
CLÁUSULA SETIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–
7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;
7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;
7.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
DAS CLAUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
CLAUSULA OITAVA:
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética
durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"Prática Corrupta":
Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação oi na execução de contrato;
b)"Prática Fraudulenta":
A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato.
c) "Prática Colusiva":
Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)"Prática Coercitiva":
Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e)"Prática Obstrutiva":
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLAUSULA DECIMA:
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,
mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa oi pessoa física, inclusive declarando - a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da
licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais–
8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
8.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
8.5.Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos–
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.
Cruzeiro do Oeste, 29 de Outubro de 2019.
AGUIA DIST. DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME
CONTRATADA
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 002
CONTRATO Nº 73/2018 – LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PRAZO DE 12 MESES, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 087.395.339-80, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Através do presente Termo Aditivo, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 35 do contrato 73/2018, alterando por consequência o valor do contato de R$ 56.578,24 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para R$ 56.912,24 (cinquenta e seis mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 06 de dezembro de 2019

Nilson Cardoso de Souza	Fernanda Passarela Floriano
Prefeito Municipal	Empresária
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019
O Vereador Júlio César Pradella – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia – Pr., no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA
Os Senhores Vereadores, e a senhora vereadora para reunirem-se em 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 09/12 após a sessão ordinária e no dia 10 de dezembro de 2019, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:
- Discussão e votação do projeto de Lei nº 019/2019.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 06 de dezembro de 2019.
Júlio César Pradella
Presidente
CIENTIFIQUE-SE E AFIXE-SE
Ciente do Edital de Convocação nº 008/2019
Erasmo Cardoso Santana ____________________
João Carlos Moreto Ramos ___________________
José Cícero dos Santos _____________________
José da Silva Guerra _______________________
José de Almeida Neto _______________________
Márcio Flores da Silva ______________________
Marciano Bezerra da Silva ___________________
Maria Maciel Lima Griffo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO N.º094/2019
Designa novos integrantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
O PREFEITO MUNICIAPL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 233, de 30 de março de 2007, alterada pela Lei 474, de 05 de maio de 2010.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, órgão deliberativo de caráter permanente em âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 5.º da Lei n.º 233, de 30 de março de 2007, os seguintes membros:
I – Representante do poder Executivo Municipal:
TITULAR: ANDRE ANTONIO DOS SANTOS
Suplente: LUZIA LUCIA LUSTOZA BRANDÃO
II – Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente.
TITULAR: ELIANE PEREIRA DE SOUZA MARIANO
Suplente: CECILIA HITOMI KOWATA
III – Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
TITULAR: ADRIANA APARECIDA SILVA MUNIZ
Suplente: EVANDRO FERNANDES ALMANCIO
IV – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
TITULAR: LEYDINEIA MARA BARRETO
Suplente DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN
V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:
TITULAR: ROBERLEIA MERLINI SANTIAGO ALVES
Suplente: LETICIA DE JESUS DA SILVA SANTANA
VI – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
TITULAR: REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
Suplente: LEILA MIORINE DA SILVA
TITULAR: VLADEMIR DO NASCIMENTO MARIANO
Suplente: RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
TITULAR: TEREZINHA APARECIDA BENTO AUGUSTO
Suplente: JOSEFA MARIA SANTANA FERREIRA
VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica, Indicados pela Entidade de Estudantes Secundarista.
TITULAR: LUZIA ROCHA DOS SANTOS
Suplente: MARIA NEIDE DA SILVA
IX – Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: APARECIDO CASTANHO
Suplente: ANA CLAUDIA LELIS GONÇALVES
Art. 2.º Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém sem ônus para o município.
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto n.º 093/2019, de 29 de novembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 186, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Licença Especial de 90 dias convertida em pecúnia, a servidora Rosa Maria Raiz Bianchi.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 124/2019,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosa Maria Raiz Bianchi, matrícula nº 2.364, ocupante do cargo efetivo de Gari, Licença Especial de 90 (noventa) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2014/2019.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 06 de dezembro de 2019.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
TIPO: Menor preço - Por lote
DATA DA ABERTURA: Sexta-Feira, 20 de dezembro de 2019– HORÁRIO: 09:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 06 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2019
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença de uso de Softwares na área de gestão pública, consistindo na conversão dos dados, instalação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal para funcionamento integrado com acesso ilimitado de usuários, para atendimento dos Setores administrativos da Prefeitura Municipal de Perobal – Pr.
TIPO: Menor preço - Por lote
DATA DA ABERTURA: Sexta-Feira, 20 de dezembro de 2019– HORÁRIO: 14:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 06 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº431/2019.
Homologa e Adjudica a Tomada de Preços nº 5/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 5/2019, que trata da contratação de empresa por empreitada global para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Perobal – Pr., com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 881064/2018/MCIDADES/CAIXA firmado entre o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Perobal – PR., com contrapartida do Município, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA. 285.319,50
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº65/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº2/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: NATALINO FURLANETO.
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor da Clausula Terceira de R$ 776,63 (setecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) para o valor de R$ 807,58 (oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/12/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº7/2017
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EUTALIA GIROTO RODRIGUES
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor da Clausula Terceira de R$ 1.202,25 (hum mil duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos) para o valor de R$ 1.250,17 (hum mil duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos).
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/12/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº35/2015.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: R .DA HORA MARAN ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula
Quarta do presente contrato, encerrando-se em 13 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) ao valor inicialmente firmado, referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo, a serem pagos em parcelas mensais e iguais no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°117/2019.
Locatário: Município de Perobal
Locador: ANTONIO RUBENS DE CASTRO.
Objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Paraná, 1147, nesta cidade de Perobal, contendo um salão em alvenaria com área de 96mt2, destinado para a Permissão de Uso de Imóvel, a título gratuito, objetivando exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da Agência dos Correios no município de Perobal – Pr..
Valor Total: R$ 66.432,60.
Vigência: 06/12/19 a 06/12/24.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº15/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 118/2019
Contrate: Município de Perobal
Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: contratação de empresa por empreitada global para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Perobal – Pr., com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 881064/2018/MCIDADES/CAIXA firmado entre o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Perobal – PR., com contrapartida do Município.
Valor: R$285.319,50(duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução: 03(três) meses
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Fundamentação: Tomada de Preços n.º005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 06 de dezembro de 2019.
Almir de Almeida
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº52/2016.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LG ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA - ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 30 de junho de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 13.800,00(treze mil oitocentos), ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na clausula primeira do presente aditivo. Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 06 de dezembro de 2019.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração, para a locação de imóvel localizado na Avenida Paraná, 1147, nesta cidade de Perobal, contendo um salão em alvenaria com área de 96mt2, destinado para a Permissão de Uso de Imóvel, a título gratuito, objetivando exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da Agência dos Correios no município de Perobal, pelo período de 60(sessenta) meses, tendo como fundamento o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, e Lei Municipal 365/2008.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretaria da Administração

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº015/2019.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a Contratação da locação de imóvel localizado na Avenida Paraná, 1147, nesta cidade de Perobal, contendo um salão em alvenaria com área de 96mt2, destinado para a Permissão de Uso de Imóvel, a título gratuito, objetivando exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da Agência dos Correios no município de Perobal, pelo período de 60(sessenta) meses com o Sr. ANTONIO RUBENS DE CASTRO, , tendo como fundamento o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, e Lei Municipal 365/2008.
Perobal, 06 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 486/2019
Designa servidores para exercerem suas atribuições funcionais junto à Entidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Alto Paraíso.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
01. Designar as servidoras: Adriana de Araújo Balsani, Cideli Ribeiro da Silva e Vilma Carneiro Bassani para exercerem suas atribuições junto à Entidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Alto Paraíso, criado pela Lei Municipal nº 0479/2019, de 27.08.2019
02. Fica a Divisão de Recursos Humanos autorizada a fazer as anotações necessários nas fichas funcionais das servidoras designadas.
03. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS Nº 201/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ALCATEIA SEGURANÇA - EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 18.836.419/0001-43, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 429 sala 02, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr., JHON LENON ARDUIM PORTEL, portador(a) do RG. nº 9.836.808-6 SSP/ , e do CPF/MF Nº 081.391.009-94, residente e domiciliado à Av. José Herminio Visconcini – 429 apto 01 centro São Jorge do Patrocínio – Pr., resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 45/2019, Processo nº 140, data da homologação da licitação 04/12/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA CREDENCIADO NA POLICIA FEDERAL, UNIFORMIZADO, TREINADO PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR, E BRIGADISTAS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATUAR EM AVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses tendo início em 05/12/2019 e término previsto para 05/12/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-34.110,24-(trinta e quatro mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos), efetuados em conformidade com a solicitação de execução dos serviços prestados e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação dos serviços
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA DE ME/EPP/MEI
PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/MEI REGIONAL-AMENORTE
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019
OBJETO: Aquisição de Uniformes para a Rede Municipal de Ensino, do Município de Tapejara, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/12/2019 às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 058/2015, Decreto Municipal nº 066/2017, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro, CEP 87430-000, em Tapejara/PR, pelo telefone 44-3677-1222, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tapejara.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br
Tapejara, 06 de dezembro de 2019.
José Alexandre Soave
Pregoeiro

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019
** Elotech **
05/12/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 219/2019 de 03/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
403 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
688 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
	Total Suplementação:	**92.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.11.00.00000000	Fonte: 1000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	85.000,00
		Total da Receita:	**92.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 011/2019

Dispõe sobre exoneração de servidor da Câmara Municipal de Tapira-Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Resolve:

Fica exonerado do cargo comissionado de Diretora Geral da Câmara Municipal de Tapira a **Sra. [illegible]**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em [illegible] de dezembro de 2019.

[illegible]
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 310/2019
Data: 06.12.2019
Ementa: atribui jornada especial a servidora Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o Memorando online sob o nº 2.983/2019,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedida a Servidora LILIANA MARIA DEL CARMEN VERA GONZALEZ, matricula nº 29779-01, portadora da CI/RG nº 15.619.035-7 - SESPII/PR e inscrita no CPF sob nº 803.315.130-72, a jornada especial de 10 (dez) horas semanais, para o exercício do cargo de Médico Pediatra, a partir de 06 de dezembro de 2019, na forma do artigo 45, da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI Nº1033
De 06 de dezembro de 2019
Autoriza a abertura de Crédito Adicional, Projeto Atividade, Especial Categoria Econômica, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Projeto Atividade, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária.
05.00 Secretaria de Obras Agricultura e Serv. Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.10 Construção, Ampliação e Reformas de Próprios Municipais
1560/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 501
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 Secretaria de Obras Agricultura e Serv. Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.10 Construção, Ampliação e Reformas de Próprios Municipais
1560/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
Fonte 501
TOTAL 40.000,00
Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 501 ....R$ 40.000,00;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 951 com vigência para 2019.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 06 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor

Resolução n° 26/ 2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 02/2018 e 03/2018 RESOLVE:

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001.10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores (11ª à 14ª Regional de Saúde)**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5	496	R$ 200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6	496	R$ 200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5	496	R$ 100.000,00
01.001.10.302.0001.2.002	**Manutenção da Central de Regulação, Sede Administrativa e Bases Descentralizadas**			
3.3.90.30	Material de Consumo	1	001	R$ 100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	001	R$ 50.000,00
01.001.10.302.0001.2.003	**Manutenção da Frota**			
3.3.90.30	Material de Consumo	1	001	R$ 300.000,00
01.001.10.302.0001.2.004	**Aquisição de Medicamentos Oxigênio e Insumos em Geral para Atendimento dos Pacientes**			
3.3.90.30	Material de Consumo	1	001	R$ 50.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001.10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores (11ª à 14ª Regional de Saúde)**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1	001	R$ 500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6	496	R$ 200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5	496	R$ 300.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 04 de Dezembro de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº. 12/2019
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI Nº. 01/2019 (REQUERIMENTO Nº. 250/2019)

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019, às 9h, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama para reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº. 01/2019, destinada a apuração de questões voltadas ao serviço público de transporte coletivo do Município de Umuarama, envolvendo contrato de concessão com a Empresa Viação Umuarama. Estiveram presentes na reunião os membros da CPI: Vereadores Deybson Bitencourt – PDT (Presidente), Ana Novais – PPL (Relatora) e Jones Vivi – PTC (Membro), o Vereador Mateus Barreto, a Procuradora Parlamentar, Rosane Meyer. Representando a empresa Viação Umuarama, se fez presente o Diretor, Senhor Wandeley Mitsuo Tsutsumi e o Procurador Legal, Dr. Augusto Felix Ribas. O Presidente da Comissão saúda a todos e declara aberta a décima reunião ordinária da CPI nº. 01/2019. Primeiramente, coloca em votação a Ata nº 010/2019, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, solicita da Relatora a publicação das matérias a serem deliberadas nesta reunião. A Relatora informa que todos os ofícios foram enviados e demais expedientes destinados ao andamento desta CPI. Informa, ainda, que todos os documentos recebidos se econtram devidamente autuados e estão sendo detalhadamente apreciados pelos Membros da CPI. Após, a Relatora anuncia a pauta da reunião: 1ª Matéria: Oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhor Everaldo Marcos Navarro. A Presidência convida a testemunha para tomar assento à sua esquerda para iniciar o depoimento. Dá-se início à oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhor Everaldo Marcos Navarro, brasileiro, casado, Secretário da Fazenda de Umuarama, portador da cédula de identidade RG n. 1.607.762-3/PR, inscrito no CPF/MF 239.518.349-00. O Presidente Deybson Bitencourt informa ao depoente que o registro de seu depoimento se dará em gravação de áudio e vídeo e, o uso de sua imagem e som será exclusivo para os trabalhos desta CPI nº 01/2019 na forma legal, sendo concordado por ele. Inicia-se a oitiva da testemunha com perguntas pelo Presidente Deybson Bitencourt, no qual está gravado na íntegra em áudio e vídeo, autorizado pelo depoente. Após, o Presidente concede a palavra ao Vereador Jones Vivi para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidência solicita que seja anexado aos autos documento da Secretaria de Fazenda onde consta relatório de usuários beneficiados com meia tarifa. Em ato contínuo, o Presidente repassa a palavra a Relatora Ana Novais que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Concluída a fase de oitiva da testemunha com a assinatura do Termo de Depoimento de autorização de gravação em áudio e vídeo. O Presidente pergunta aos representantes legais da empresa Viação Umuarama se almejam realizar perguntas à testemunha, que se abstém. Concluído o depoimento, a Presidência agradece a testemunha e solicita da Relatora se há mais matérias na Pauta. Não havendo mais matérias para deliberação, o Presidente esclarece que em virtude de requerimento firmado pelo senhor Heber Lepre Fregne, já convocado por esta CPI, o depoimento se dará no dia 12 de dezembro de 2019, às 9h. Por fim, o Presidente determina a publicação da ata aprovada e declara encerrada a reunião às 9h40. Para constar, eu, ______ Shaunny Marchini Cima, Assessora das Comissões, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pelos Vereadores presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 0100/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 01 de novembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 95.424.321/0012-82, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL MALUCELLI, portador do RG nº 44467658, CPF nº. 031.712.769-17, residente, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 0100/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERRVIÇOS MECANICOS PARA REVISÃO DE 500 HORAS DA MAQUINA MINI CARREGADEIRA CASE 2019, PATRIMONIO 8649 QUE ESTA DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1 3,0 ÓLEO AKCELA 15 W40 N1 04 L 207,00
1 1,0 ACTIOIL – 1L 90,00
1 1,0 GRAXA MOLYGREISE 25 1H 60,00
2 1,0 FILTRO DIESEL DO MOTOR 155,40
2 1,0 FILTRO DE OLEO DO MOTOR 241,20
2 1,0 FILTRO DE COMBUSTIVEL 150,00
2 1,0 FILTRO DE OLEO HIDRÁULICO 430,50
3 1,0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS 500 hs 2.270,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 0100/2019, vencido pela contratada: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A e de R$ 3.604,07 (três mil seiscentos e quatro reais e sete centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 01 de novembro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0100/2019".Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação do serviço, de acordo com o sub-item 16.1 do edital. Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAOs recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 1515238 Construções, Obras e Manutenção 339030010600 LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 259239 Conservação de Estradas Vicinais 339039190500 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
Altônia-PR., 01 de novembro de 2019

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019

Processo Licitatório: 24/2019 – CMU
Modalidade: Pregão Presencial 04/2019
Critério de Julgamento: Maior Percentual de Desconto

Aos três dias de dezembro de 2019, às 09h30, no Plenário "Germano Norberto Rudner" da Câmara Municipal de Umuarama/PR, reuniu-se o Senhor Pregoeiro Rogério Siqueira Pinheiro e sua equipe de apoio senhores Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes e Márcio Talles Pereira, constituída pela Portaria nº 7/2019, de 09 de janeiro de 2019, além dos servidores Octávio Antoniassi Júnior, Controlador Interno, Rosane Stedile Pombo Meyer, Procuradora Parlamentar e Rafaela Alves Ribeiro, estagiária de direito. Às 9h30min, o Sr. Pregoeiro abriu a Sessão Pública do Pregão Presencial 04/2019, objetivando "a contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama/PR.", para os devidos credenciamentos. Decorrido o prazo de credenciamento conforme previsão do edital e não havendo a presença de nenhum interessado, o Sr. Pregoeiro encerrou a Sessão Pública do Pregão Presencial às 10h03min segundo a Lei de Licitações. Decide declarar a licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a constar encerrou-se a reunião às 10h03min. Eu Marcio Talles Pereira lavrei a presente ata.

Rogério Siqueira Pinheiro
Pregoeiro

Márcio Talles Pereira
Equipe de Apoio do Pregão

Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Equipe de Apoio do Pregão

Octávio Antoniassi Junior
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 679 Tel. (44) 632.1272
EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 59/12 (2ª Câmara), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Poder Executivo do Município de Xambrê, de que trata o Processo nº 165037/11, referente ao exercício de 2010, com recomendação.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e art. 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 02/1990), nos termos do que dispõe o art. 185 do mesmo ordenamento

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 59/12 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas, que aprovou plenamente as contas do Poder Executivo do Município de Xambrê, de que trata o Processo nº 165037/11, referente ao exercício de 2010, com recomendação.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Xambrê, 04 de dezembro de 2019.

EDSON BOTELHO
Presidente

ELSON FERREIRA BARROS
Presidente da Comissão

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
Relator

JOSE UILSON DA CUNHA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – R

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escrita objetiva + títulos) para os candidatos que se autodeclararam negros (item 5. do Edital de Abertura), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
431576	JOSIANE ANGELICA RIBEIRO SEGURA FONTE REIS	14/05/1984	12,8	6,4	9,0	42,0	70,2	2,5	72,7	1.
424514	EDNA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	04/01/1977	3,2	3,2	9,0	49,0	64,4		64,4	2.

Art. 2º - Fica **RETIFICADA** a nomenclatura do Edital que convocou os candidatos para a verificação das características dos candidatos que se autodeclararam negros divulgado no dia 21 de novembro de 2019 conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – CONVOCAÇÃO

- LEIA-SE:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – Q

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Xambrê - PR, 03 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DA ABERTURA SESSÃO Nº 03 – TOMADA DE PREÇOS N. º 04/2019 – PMAP
PROCESSO N. º 60/2019 O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI – PR
Por meio da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 , lei complementar 123/2016 e 147/2014 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresa de agenciamento para administrar e gerenciar os serviços de publicidade, bem como elaborar textos, fazer gravações, fotografias e filmagem, utilizando-se de profissionais capacitados, devendo ainda gerenciar e executar o planejamento da mídia que deverá ter caráter informativo, educativo, cultural, das obras realizadas, dos atos administrativos e programas desenvolvidos pela administração municipal, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Alto Piquiri/PR, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sob regime de PREÇO GLOBAL, TIPO MELHOR TÉCNICA, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ABERTURA DA SESSÃO Nº 03:
Dia 10/12/2019 às 08:30 horas na Rua Santos Dumont, 341 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal na Rua Santos Dumont, 341 de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou ainda pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri – PR, 06 de dezembro de 2019
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 679 Tel. (44) 632.1272
EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019.

SÚMULA: Aprova o Acórdão nº 1349/10 (Segunda Câmara), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Poder Executivo do Município de Xambrê, de que trata o Processo nº 171404/08, referente ao exercício de 2007.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e art. 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 02/1990), nos termos do que dispõe o art. 185 do mesmo ordenamento

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado em sua totalidade o Acórdão nº 1349/10 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas, que aprovou com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Xambrê, de que trata o Processo nº 171404/08, referente ao exercício de 2007.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Xambrê, 04 de dezembro de 2019.

EDSON BOTELHO
Presidente

ELSON FERREIRA BARROS
Presidente da Comissão

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
Relator

JOSE UILSON DA CUNHA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 679 Tel. (44) 632.1272
EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019.

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 553/10 (1ªCâmara), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Poder Executivo do Município de Xambrê, de que trata o Processo nº 132135/09, referente ao exercício de 2008.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e art. 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 02/1990), nos termos do que dispõe o art. 185 do mesmo ordenamento

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 553/10 - 1ª Câmara, do Tribunal de Contas, que aprovou com ressalva as contas do Poder Executivo do Município de Xambrê, de que trata o Processo nº 132135/09, referente ao exercício de 2008, ressalvando a ausência dos extratos bancários relacionados às f. 432-DCM.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Xambrê, 04 de dezembro de 2019.

EDSON BOTELHO
Presidente

ELSON FERREIRA BARROS
Presidente da Comissão

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
Relator

JOSE UILSON DA CUNHA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DOCONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2.019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 066/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 26 de julho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 20.290.311/0001-40, neste ato representada pelo S.r LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, portador do RG nº 39225352, CPF nº. 583.838.169-87, residente na Av. Tancredo Neves, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 066/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de peças e óleo lubrificante para revisão de 30.000 Km do Micro-Ônibus Volare DW Executivo, Patrimônio 8648, Placas BNC 5018, pertencente a Secretaria de saúde, que está dentro do Limite de garantia. A seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 10,0 Óleo SAE 15w40 com 1.000 ml 20,0 200,0
1 8,0 OLEO 85W 140 LUBRAX 25,0 200,0
2 1,0 ELEMENTO DO FILTRO DE AR SOGEF 161,0 161,0
2 1,0 Elemento Lubrificante 88,4 88,4
2 1,0 ELEMENTO FILTRANTE 162,4 162,4
2 1,0 FILTRO COMBUSTIVEL 172,0 172,0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 066/2019, vencido pela contratada: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA e de R$ 983,77 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 26 de julho de 2019 e término em 25 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº066/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE SAUDE.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
26 SECRETARIA DE SAUDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde 339030010600 LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
26 SECRETARIA DE SAUDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde 339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
Altônia-PR., 26 de julho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 094/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 09 de outubro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, neste ato representada pelo S.r PAULO SERGIO CARVALHO, portador do RG nº 52839734, CPF nº. 870.198.259-15, residente, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 094/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMARAS DE MONITORAMENTO PARA SER INSTALADA NA SALA DE LICITAÇÕES, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. Unitário Total
1 2,0 Camara Com Infra - Intelbras 148,0 296,0
1 1,0 Dvr – Intelbras 559,0 559,0
1 40,0 Fio Pararelo Para Camara - Telecam 2,0 80,0
1 1,0 Hd Interno – Seagate 384,5 384,5
1 1,0 Fonte Chaveada – Fc 61,0 61,0
1 1,0 Cabo Vga Para Monitor – Exbom 22,0 22,0
1 4,0 Conector Bnc – Outros 6,0 24,0
1 2,0 Plug P4 – Adaptador – Flower 6,0 12,0
1 2,0 Caixa De Perfil – Multitoc 7,5 15,0
1 1,0 Cabi Hdmi 2 Mts - Outros 28,5 28,5
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 094/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PAULO SERGIO CARVALHO e de R$ 1.482,00 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 09 de outubro de 2019 e término em 05 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº094/2019".Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital. Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE FINANÇAS 8104250 Div. De Compras e Licitções-339039120000 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Altônia-PR., 09 de outubro de 2

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 099/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 01 de novembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: R. T. PREVIDELLI, inscrito no CNPJ sob nº. 01.346.861/0001-99, neste ato representada pelo srª REGINA TASSO PREVIDELLI, portador (a) do RG nº 54356811, CPF nº. 524.135.359-34, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 099/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE TOALHAS DE ROSTOS PARA BRINDAR PROFISSIONAIS DA AERA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ALTONIA, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 145,0 Toalhas para lavabo (p/ bordar) cores sortidas 100% algodão 14,90 2.160,50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 099/2019, vencido pela contratada: R. T. PREVIDELLI.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: R. T. PREVIDELLI e de R$ 2.160,50 (dois mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias) , com início em 01 de novembro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº099/2019".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 125221 Manutenção do Ensino Básico 339032990100 DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Altônia-PR., 01 de novembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2.019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 0105/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 20 de novembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PRISCILA FERNANDES FRANCO - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 24.262.309/0001-18, neste ato representada pela srª PRISCILA FENDANDES FRANCO, portadora do RG nº 101385779, CPF nº. 059.887.799-13, residente, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 0105/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR COM RECURSOS DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENTE - PAIF, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 2,0 Condicionador de ar; do tipo split hi-wall; com capacidade de 12.000 btus; operação: frio; vazão de ar mínima de 600 m3/h; com filtro do tipo carvão ativado e 3m haf; voltagem: 220 volts 60 Hertz; com selo procel, com baixo ruído; auto reinicio em caso de queda de energia, auto diagnóstico. de defeito;equipamento composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; gabinete confeccionado em chapa de aco galvanizado e plástico abs; medindo aproximadamente unidade interna:27 x 80 x 21cm (axlxp) fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente (INSTALAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA E 1.580,00 3.160,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 0105/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PRISCILA FERNANDES FRANCO - EIRELI - ME e de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 20 de novembro de 2019 e término em 18 de março de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0105/2019".
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, de acordo com o subitem 16.1 do edital.
: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8105250 Programa IGD/PBF Programa IGD/PBF 449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL.
Altônia-PR., 20 de novembro de 2019
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
PRISCILA FERNANDES FRANCO - EIRELI - ME
PRISCILA FENDANDES FRANCO
CONTRATADA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

Vimos comunicar que, o recurso referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2019, que pleiteava a desclassificação das empresas SALLA PROPAGANDA LTDA e UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA, após o devido processo legal em especial a observância do contraditório, **foi dado provimento** por esta Administração Pública, para o fim de DESCLASSIFICAR as licitantes acima referidas, por não observarem e atenderem as exigências editalícias e legais. Segue em anexo o Parecer Jurídico, o qual subsidia e integra a presente decisão.

Alto Piquiri, 05 de dezembro de 2019

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Ciência:
Ciente em: ___/___/___
Assinatura: ____________________

TERMO DE DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

Eu, **ROSINEIDE FERREIRA LEITE**, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 9.280.776-0/PR e CPF sob nº 054.597.239-65, residente e domiciliada Rua Chile nº 580, Município de Cafezal do Sul-PR, abaixo assinado, aprovada em 1º lugar do Processo de Seleção Simplificado – Edital nº 52/2019, homologado pelo Edital nº 54/2019, de 05/12/2019, para a vaga de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – 40 horas, para atendimento das necessidades temporárias da Divisão de Serviços Públicos do Município de Cafezal do Sul-PR, firmo por livre consciência, a minha **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato, ficando o Município desobrigado de quaisquer atos normativos que venham a suceder este instrumento a partir do firmamento deste documento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cafezal do Sul-PR, 06 de dezembro de 2019.

ROSINEIDE FERREIRA LEITE
CPF nº 054.597.239-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO E MASCULINO
EDITAL Nº 55/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 52/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 52/2019, homologado pelo Edital nº 53/2019,
RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 52/2019, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 09 a 11 de dezembro de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO

INSCR.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
06	ANGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS	5.940703-1/PR	1º

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO

INSCR.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
04	ALINE ARAUJO DE OLIVEIRA	13.189.946-7/PR	2º
07	ANGÉLICA BRAZZOLOTO DE CALDAS	14.976.983-8/PR	3º
03	MARCIA ARRUDA DA SILVA	9.898.591-3/PR	4º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Titulo e Eleitor com o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de Conta Salário/Corrente no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
j) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
k) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
l) Atestado de antecedentes criminais expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná;
m) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal.
n) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Comprovante de residência atual.
III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019 - PMCG
PROCESSO N.º 075
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 13:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 19/ 12/ 2019 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 20/ 12/ 2019 as 08:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tendo como objeto a contratação de empresas habilitadas para execução de serviços de capinação e corte de grama em diversos setores do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 231/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR; 06 de Dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
CONTRATO N.º 263/2019
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE/PR – "APAE"
OBJETO: Um veículo Fiat Strada HD WK, placas BDG-1F80, ano/modelo 2019/2020, nota fiscal n.º 000.006.187 de propriedade do município; Um micro-ônibus Fiat Ducato, placas BDF-7H87, ano/modelo 2018/2018, nota fiscal n.º 000.117.256 de propriedade do município.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente termo.

Município de Icaraíma

- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 222/2017
PREGÃO 079/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.443.760/0001-20 com sede a Rua Josué Balthazar Rodrigues n° 1155, Centro, CEP 87528-00, Alto Paraíso - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3664-1188 – (44) 9 9923-6544, e-mail:eadap_antoniomarques@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS, portadora do RG nº 12.402.740 - 3 - SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 105.625.109-31, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 222/2017 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "O prazo de vigência do presente Contrato será até 08/03/2020 contados a partir da data de 08/12/2019, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (indice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período".

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME
CNPJ: 27.443.760/0001-20
PROPRIETÁRIA: Any Caroliny Dantas dos Santos
CPF: 105.625.109-31
Contratada

Testemunhas:

Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG: 9.854.182-9

Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 308/2019
Data: 06.12.2019
Ementa: dispõe sobre o reenquadramento dos Guardas Municipais em decorrência da alteração do nível de referência inicial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.113 de 25 de novembro de 2019, e, considerando o memorando sob o nº 1.039/2019,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, Feminino e Masculino, em decorrência da alteração do nível de referência inicial, com acréscimo de 9 referências, ficam reenquadrados, de acordo com o que dispõem o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.113/2019 de 25/11/2019.
Art. 2º O reenquadramento dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, Feminino e Masculino, encontra-se detalhado no Anexo Único do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.01.2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 308 de 06.12.2019
REENQUADRAMENTO PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL FEMININO E MASCULINO

Matrícula	Contrato	Descrição Funcionário	RG	Órgão Emissor	UF	Data Admissão	Cargo	Do Nível	Para o Nível
18660	2	ADEMIR JOSE HEMING	6.179.686-0	SSP	PR	01/02/2005	Guarda Municipal Masculino	15	24
29349	1	ALEXANDRO DO NASCIMENTO	9.368.652-7	SESPII	PR	10/04/2014	Guarda Municipal Masculino	5	14
14680	3	ARLY ANTUNES DE ANDRADE	1.684.635-0	SESPII	PR	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	16	25
13188	2	BELMIRO LUIZ DE FREITAS	2.135.277	SSP	PR	01/07/1997	Guarda Municipal Masculino	20	29
29338	1	CELIO CORREA CAROLINA	7.870.928-6	SESPII	PR	10/03/2014	Guarda Municipal Masculino	8	17
17124	1	CESAR LUIS DE FREITAS	8.397.922-4	SESPII	PR	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	15	24
17744	2	CEZAR DA SILVA MOTTA	7.392.231-3	SESPII	PR	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	8	17
29323	1	DAIANE GRACIELE DA COSTA	9.807.618-2	SESPII	PR	03/02/2014	Guarda Municipal Feminino	5	14
29378	1	DENISE MARIA PINTO VIEIRA	7.610.244-9	SESPII	PR	01/07/2014	Guarda Municipal Feminino	5	14
17116	2	EDNILSON BENCK	4.106.029-8	SESPII	PR	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	18	27
17795	1	ELENITA BORGES VIEIRA DE ARAUJO	4.301.169-3	SSP	PR	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	18	27
29368	1	EMERSON ALEXANDRE BACHES	8.391.841-1	SESPII	PR	09/06/2014	Guarda Municipal Masculino	8	17
24953	1	GILMAR SOUSA PESSOA	9.230.134-6	SESPII	PR	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	12	21
17140	1	HARLEI HOLDIR HEDEL	6.380.898-9	SSP	PR	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	18	27
14664	1	IVANILDO SIMIÃO CARDOSO	4.131.840-6	SESPII	PR	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	10	19
29332	1	IVANIO WORMS	6.819.716-3	SESPII	PR	10/03/2014	Guarda Municipal Masculino	8	17
17981	2	IVONETE GUILHERME ROSA SANTOS	4.141.283-6	SESPII	PR	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	18	27
29363	1	JOÃO CARLOS GAMBIM JUNIOR	00.143.496-6	SESPII	MS	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	5	14
14060	1	JOÃO PEREIRA	14.502.613-9	SESPII	SP	22/12/1997	Guarda Municipal Masculino	20	29
19712	2	JOSE CARLOS PEREIRA	5.139.081-4	SSP	PR	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	5	14
14125	1	JOSUEL GALDINO DA SILVA	6.858.179-6	SSP	PR	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	19	28
25151	2	LEANDRO LUIZ DE FREITAS	9.640.190-6	SESPII	PR	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	9	18
14648	1	LEVI DINIZ MEIRA	4.463.872-0	SSP	PR	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	22	31
13994	2	LOURIVAL CEZAR DE MATTOS JUNIOR	5.881.489-0	SSP	PR	02/09/1997	Guarda Municipal Masculino	20	29
17779	1	LUANA DELMONDES	8.001.109-1	SSP	PR	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	18	27
29350	1	LUCILENE FILISBINO DO CARMO	9.735.277-1	SESPII	PR	10/04/2014	Guarda Municipal Feminino	5	14
29374	1	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	3.193.386-2	SESPII	PR	16/06/2014	Guarda Municipal Masculino	5	14
25658	1	MARCELO DIAS KASUGA	8.810.978-3	SESPII	PR	02/05/2011	Guarda Municipal Masculino	9	18
14117	1	MARCO ANTONIO DE PAULA	3.863.225-6	SSP	PR	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	19	28
25143	2	NEI JOSE CAMARGO	9.685.500-1	SSP	PR	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	9	18
14699	1	ODAIR AGUILHERA SANTOS LEMES	5.428.439-0	SSP	PR	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	19	28
17760	1	PATRICIA NOEMIA RIBEIRO	8.641.762-6	SSP	PR	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	15	24
24996	1	PAULO HENRIQUE DA SILVA	9.819.344-8	SESPII	PR	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	9	18
26760	1	RENATO LIMA LOPERA	8.446.530-5	SESPII	PR	03/12/2012	Guarda Municipal Masculino	7	16
29362	1	RODRIGO ALVES FIOROTTI	8.391.795-4	SESPII	PR	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	5	14
17787	1	ROSANGELA DA SILVA MEIRA	1.671.553	SSP	DF	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	17	26
13234	3	SELITO FAVARETTO	3.968.504-3	SSP	PR	01/07/1997	Guarda Municipal Masculino	20	29
17205	1	SERGIO LOPERA	8.592.468-0	SSP	PR	07/12/2004	Guarda Municipal Masculino	15	24
24945	1	VALMIR PIENTKA	8.202.699-1	SESPII	PR	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	9	18
26549	1	VOLNEI BUENO DA SILVA	9.798.252-0	SESPII	PR	09/07/2012	Guarda Municipal Masculino	7	16
14133	1	WALDENIR TELLES	4.607.507-6	SSP	PR	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	19	28
25690	1	WILLIAN RENAN DA SILVA BONIFACIO	8.603.752-1	SESPII	PR	12/05/2011	Guarda Municipal Masculino	9	18

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.173/2018, decorrente de Pregão n° 54/2018 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de pães, lanches e bolos atendendo a todas as secretarias do município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 03.935.738/0001-39, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1648, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **SHEILA DURÃES DA COSTA,** portador do RG n° 66091350, portador do CPF sob n° 279.603.518-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/12/2019. Fica prorrogado o presente contrato por mais 20 (vinte) dias, até a abertura do novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
S. D. DA COSTA & DURAES LTDA-ME
CNPJ:039.357.380-00139

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

SHEILA DURÃES DA COSTA
RG:66091350
CPF:279.603.518-21
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCISCO ALVES -PARANÁ

RESOLUÇÃO 012/2019
SUMULA: Em cumprimento a Lei Municipal 442/2002 de 07 de agosto de 2002 e as Leis Complementares 835/2013 de 07 de Agosto de 2013, 918/2015 de 23 de Julho de 2015, Lei 1053/2019 de 23 de Abril de 2019. Em Sessão Plenária Realizada no dia 06 de Dezembro de 2019, para análise e aprovação do Plano de Ação e a firmação no Termo de Adesão ao Incentivo da Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$ 30.000 00 (Trinta Mil Reais) a ser repassados pelo FIA ao FMDCA
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o Plano de Ação do incentivo da Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a ser repassados pelo FIA ao FMDCA.
Art. 2º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o Termo de Adesão junto a Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$30.000,00 (Trina Mil Reais), a ser repassados pelo FIA ao FMDCA.
Art. 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – Pr, 06 de Dezembro de 2019.
Ângela Maria da Cruz Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ

RESOLUÇÃO 013/2019
SUMULA: Em cumprimento a Lei Municipal 442/2002 de 07 de agosto de 2002 e as Leis Complementares 835/2013 de 07 de Agosto de 2013, 918/2015 de 23 de Julho de 2015, Lei 1053/2019 de 23 de Abril de 2019. Em Sessão Plenária Realizada no dia 06 de Dezembro de 2019, para análise e aprovação do Plano de Ação e a firmação no Termo de Adesão ao Incentivo ao CMDCA no valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos) reais, a ser repassados pelo FIA ao FMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o Plano de Ação do incentivo ao CMDCA, no valor de R$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos) reais, a ser repassados pelo FIA ao FMDCA.
Art. 2º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o Termo de Adesão junto a Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF ao Incentivo ao CMDCA no valor de R$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos) reais, a ser repassados pelo FIA ao FMDCA.
Art. 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – Pr, 06 de Dezembro de 2019.
Ângela Maria da Cruz Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 316, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1227/2019 de 06/12/2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Nº 517/2019, de 03 de Dezembro de 2019, que Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

	Nome	RG	Representação
I	Juliana Pereira Bezerra (Titular)	8.635.107-2 SSP/PR	Poder Publico
	Lindinalva de Oliveira (Suplente)	3.314.941-7 SSP/PR	Poder Publico
	Maria Aparecida de Souza (Titular)	6.181.664-0 SSP/PR	Poder Publico
	Ivanilde Miranda Tomazini (Suplente)	3.833.130-2 SSP/PR	Poder Publico
	Luiz Carlos dos Santos (Titular)	6.189.334-2 SSP/PR	Poder Publico
	Rosalino Aparecido Piola (Suplente)	5.237.187-2 SSP/PR	Poder Publico
II	Adnalva Siqueira (Titular)	6.068.261-5 SSP/PR	Trabalhadores
	Sandra Pereira dos Santos (Suplente)	8.520.044-5 SSP/PR	Trabalhadores
	Alessandra Cristina Mario (Titular)	8.018.514-6 SSP/PR	Trabalhadores
	Manoel Patricio da Silva (Suplente)	1.203.046-0 SSP/PR	Trabalhadores
	Jose Ramos Mantovani (Titular)	18.928.124 SSP/PR	Trabalhadores
	Leonilda Ferreira de Lima (Suplente)	1.567.553-5 SSP/PR	Trabalhadores
III	Maura Tejero Simões (Titular)	4.033.369-0 SSP/PR	Empregadores
	Andreia Diva Angelica Cezar (Suplente)	5.444.950-0 SSP/PR	Empregadores
	Ademir Nogueira dos Santos (Titular)	4.033.369-0 SSP/PR	Empregadores
	Adriana da Silva (Suplente)	8.280.547-8 SSP/PR	Empregadores
	Hermes Meireles Souza (Titular)	3.078.164-3 SSP/PR	Empregadores
	João Paulo Mirandolla Fagundes (Suplente)	12.657.653-6 SSP/PR	Empregadores

Art. 2º Considerar de relevância os serviços serem prestados pelos membros ora nomeados, porém, sem ônus ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 225/2013 de 18/08/2013.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
C-O-N-V-I-T-E
Pelo presente, CONVIDAMOS A COMUNIDADE EM GERAL, para participarem das Apresentações de Projetos, que se realizara no dia 13 de Dezembro de 2019, as 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, onde será apresentado os seguintes Projetos Meu Campinho e Clínica de Fisioterapia ;
Atenciosamente,
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2019

Decreto nº 166/2019 de 05/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Ativ. da Educação

91 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
92 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
97 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
99 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

06.001.12.361.0018.2.025 Manutenção do FUNDEB

134 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
136 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
137 - 3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde

256 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
		Total.........:	**335.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	50.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	80.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.00	Custeio da Acoes e Servicos Publicos de Saude	80.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	125.000,00
	Total:	**335.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 05 de dezembro de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2019

Decreto nº 165/2019 de 05/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 439.600,00 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0006.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete

1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00

03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa

23 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
32 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.002.04.122.0005.2.008 Manutenção do Recursos Humanos

35 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.100,00

04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.04.123.0008.2.009 Manut. do Depto de Finanças e Controle

44 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
50 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00

05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
05.002.08.243.0014.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

66 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

05.002.08.244.0014.2.017 Manutenção Ativ.da Assist. Social

78 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR
06.002.12.361.0018.2.048 Manutenção da Merenda Escolar

165 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00

07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Seviços Rodoviarios

176 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
179 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.035 Manutenção Atividades do Serviços Urbanos

205 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
206 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.001.18.541.0013.2.083 RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA

218 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

08.001.20.122.0010.2.036 MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA

232 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
13.001 DEP. DE ESPORTES
13.001.27.812.0017.2.030 Manutenção do Depto de Esportes

366 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total.........:	**439.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres)	000	439.600,00
	Total:	**439.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 05 de dezembro de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 079/2019
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 027/2019
OBJETO: Aquisição de etiquetas para identificação do patrimônio da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 710,55 (Setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA, AVENIDA SANTA CATARINA, 2323, VILA MASCOTE, LOJA 01, CEP: 04.378-400 – SÃO PAULO – SP, CNPJ Nº 21.997.212/0001-65.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2019 de 14/01/2019.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos dias 06 dias do mês Dezembro de 2019.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1° Secretário

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2019

Decreto nº 167/2019 de 05/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0018.2.021 Manutenção do Ensino Infantil

146 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.082 Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica

212 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total.........:	**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0018.2.021 Manutenção do Ensino Infantil

152 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.082 Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica

215 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
		Total.........:	**23.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 05 de dezembro de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
¬AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA com CBUQ de 17.500,00 m² na Estrada Xambrê do município de Francisco Alves, Paraná através do convenio n° 004/2019 – SEIL, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SEIL com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem/DER, e o município de Francisco Alves. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 06 de Dezembro de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 168 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2019 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2019; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 135/2019, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 085/2019, Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a) CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 Itens 07, 08, 20, 21, 24, 25, 26, 53 E 54; b) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 Itens 03, 04, 06, 12, 15, 16, 22, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 40, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 71, 72, 75, 78, 80, 82 e 83; LOTE n° 02 Itens 02, 03, 06, 08, 09, 11 e 13; LOTE n° 03 Itens 05, 06, 11 e 12; c) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 Itens 05 e 10; Lote n°03 Itens n° 01, 02, 03, 07, 08, 09 e 10;
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

¬AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 14h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO do Barracão da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado na Avenida Brasil, Distrito do Rio Bonito, município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 06 de Dezembro de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 198/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019 – PREGÃO Nº 32/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO 06711514955 e 2º LUGAR: F H REINA – PINTURA AUTOMOTIVA, o resultado do Processo Licitatório nº 90/2019 – Pregão nº 32/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO 06711514955, vencedora dos itens: (01 e 04), perfazendo um montante de R$ 32.490,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais); e 2º LUGAR: F H REINA – PINTURA AUTOMOTIVA, vencedora dos itens: (02, 03, 05, e 06), perfazendo um montante de R$ 28.542,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais)., o resultado do Processo Licitatório nº 90/2019 – Pregão nº 32/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de funilaria e pintura automotiva em veículos do Paço Municipal, compreendendo a recuperação de partes moveis e fixas danificadas, objetivando as características originais dos veículos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2019
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Equipamentos para estruturação da UVR do município de Altônia, conforme convênio 2018/4500047051 firmado com a Itaipu Binacional.
VALOR MÁXIMO: R$ 19.676,10 (dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Quinta-Feira, 05 de dezembro de 2019
ABERTURA: Terça-Feira, 17 de dezembro de 2019 ÀS 10:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 05 de dezembro de 2019
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) 054/2019 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇAS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 14h30min. (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 19/12/2019.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$118.850,00 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).
Brasilândia do Sul - PR, 06 de dezembro de 2019.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 309/2019
Data: 06.12.2019
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional: 0004.0122.0003
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
25 3339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 505 2.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009
83 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 20.000,00
1322 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica000 12.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
689 3339030000000000000 - Material de consumo 494 20.000,00
696 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 60.000,00
TOTAL 114.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0003
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1321 3339030000000000000 - Material de consumo 000 12.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional: 0010.0302.0031
662 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 30.000,00
655 3339030000000000000 - Material de consumo 494 20.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
705 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 30.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Funcional: 0023.0695.0053
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1177 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 22.000,00
TOTAL 114.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 411/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 83/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1472/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado quente (CAUQ) ensacado para manutenção das ruas e avenidas da cidade pelo período de 12 meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
TAMPAVI IND. COM. DE ASFALTO ENSACADO LTA-EPP R$: 37.200,00 Trinta sete mil e duzentos reais.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Sexta –Feira , 06 de Dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 410/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 19/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1529/2019, que tem por objeto a (o) Contratação de profissional fonoaudiólogo habilitado para realizar o tratamento de Método ABA destinado ao paciente Erick Mateus Miloca, conforme solicitação médica e liminar do Ministério Público, Processo 3989-92.2019.8.16.0077.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
DAISY MARY HERREIRA GUIMARAES
R$ 13.670,40Treze mil seiscentos e setenta reais quarenta centavos.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira ,06 de Dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Maria Helena

DECRETO Nº 100/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.595/2018 de 30/11/2018.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal
F-01001 –5/3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil....................R$ 2.270,00

TOTAL....................R$ 2.270,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente:

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal
F-01001 –7/3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção....................R$ 1.500,00
F-01001 –8/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....................R$ 770,00

TOTAL....................R$ 2.270,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 99/2018 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. CLAUDETE ZORZO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 384.892.440-49, residente e domiciliado na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, representante da TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI – EPP., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 99/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Claudete Zorzo
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 329/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 47/2019, para contratação de empresa para fornecimento de pneus dos veículos Placas: ARL: 8245, AXC: 7320 e AXC: 7295, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
BOLANHO PNEUS LTDA 11.310,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 05 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 44/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 138/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 029/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 44/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS METALURGICOS, INCLUINDO MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
LEANDRO FERREIRA ARRIAS-ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05/12/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 086/2019
SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADOS FINAIS DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologados os Resultados Finais do Concurso Público para os cargos de Agente de Combate a Endemias, Agente de Saúde, Almoxarife, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Cirurgião Dentista, Eletricista, Encanador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta II, Lavador Lubrificador, Mecânico, Médico Clínico Geral I, Médico Clínico Geral II, Motorista, Operador de Máquina Pesada, Pedreiro, Professor de Educação Física, Professor de Educação Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor Pedagogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Trabalhador Braçal, Vigia e Viveirista, cujos resultados finais foram devidamente divulgados nos termos dos Editais nº 001/2019 – P e 001/2019 – R.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xambrê – PR, 06 de dezembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2019
Pág. 1/2

Decreto nº 99/2019 de 06/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1595/2018 de 30/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.730,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.004. Manutenção do Setor Juridico
26 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
71 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
81 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
119 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
157 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.330,00
158 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.400,00
Total Suplementação: 62.730,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.004. Manutenção do Setor Juridico
25 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
70 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
80 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
125 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
154 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 14.400,00
159 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.330,00
Total Redução: 62.730,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 06/12/2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Pregão Presencial nº 039/2019
COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Mariluz, através da Pregoeira e equipe de apoio Municipal, torna público que acolheu a impugnação feita pela empresa PROJETO VIDA TECNOLOGIA DA SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.532.746/0001-03, referente ao Pregão Presencial nº 039/2019 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e mão de obra de instalação de peças em equipamentos odontológicos e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital. Ante exposto, fica acrescentado no edital a seguinte redação:
Item 6.1.2.11 a) A empresa deverá apresentar profissional habilitado pelo CREA/CFT no ato da contratação.
Fica designada nova data de abertura para o dia 19/12/2019. Horário: às 09:00 horas. Local: Sala de Licitações.
Mariluz, 06 de dezembro de 2019.
Gleicely F. L. Souza - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 002
CONTRATO nº 98/2018 – LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. MARIA CIRLEI DA VEIGA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 364.184.980-20, residente e domiciliado na cidade de Palhoça, Estado Santa Catarina, representante da RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Através do presente Termo Aditivo, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato 98/2018, alterando por consequência o valor do contrato de R$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais), para R$ 13.635,00 (treze mil e seiscentos e trinta e cinco reais), em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Maria Cirlei da Veiga
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.12.2019	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	4.091,70
TOTAL		4.091,70

Perobal, 05 de Dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA AMAURI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06.12.2019	PMP FOMENTO PR SFM	45.585,67
TOTAL		45.585,67

Perobal, 06 de Dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA AMAURI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 087/2019
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019):
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.000,00(Três mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
284	09	002	08.243.1701.2033	000	Manut. Ativ de Assist. Criança e Adolesc	3.3.50.43	R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
65	03	001	99.999.9999.1104	000	Gestão da Administração em Geral	9.9.99.99	R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 06 de Dezembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.043/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 096/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 096/2019 – PMU, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo ambulância de simples remoção, para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Recurso Paranacidade – SAM 82, tendo sido declarada vencedora a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 88/2018 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. RODRIGO MARCELO MORO, brasileiro (a), portador (a) do RG. 7.562.640-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.573.049-90, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da INFATEC COMPUTADORES LTDA - ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 88/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Rodrigo Marcelo Moro
Prefeito Municipal Sócio
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 89/2018 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. CARLA CHARLISE RUIZ LOPES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 033.758.579-26, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 89/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Carla Charlise Ruiz Lopes
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 90/2018 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. SILVANO PAULO ELIAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 068.932.049-30, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado Santa Catarina, representante da FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 90/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Silvano Paulo Elias
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 91/2018 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. IVO DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 414.132.969-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, representante da I SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 91/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Ivo da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 92/2018 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. VICTOR AKIHITO KASHIBA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 022.094.009-61 residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representante da JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 92/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Victor Akihito Kashiba
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 93/2018 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. FABIANA MARIOTO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 269.366.048-38, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representante da LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 93/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Fabiana Marioto
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 002
CONTRATO nº 94/2018 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. LUCAS GABRIEL, brasileiro (a), portador (a) do RG. 8823533-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.803.109-05, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 94/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Lucas Gabriel
Prefeito Municipal Proprietário
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 002
CONTRATO nº 95/2018 – LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. JEVERSON MARÇAL DE ARAÚJO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 005.863.449-50, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, representante da MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 95/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Jeverson Marçal de Araújo
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 96/2018 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. CARLOS BARBOSA PEREIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 930.259.129-87, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 96/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Carlos Barbosa Pereira
Prefeito Municipal Sócio
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 97/2018 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 063.212.449-02, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, representante da PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 97/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Adriana Biondo Mancin Garaluz
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 98/2018 – LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. MARIA CIRLEI DA VEIGA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 364.184.980-20, residente e domiciliado na cidade de Palhoça, Estado Santa Catarina, representante da RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 98/2018 para o dia 29/11/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de novembro de 2019
Nilson Cardoso de Souza Maria Cirlei da Veiga
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 331, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2613 de 07 de dezembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 4.500,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 494) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 494) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 25.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 494) R$ 31.200,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 494) R$ 45.500,00
TOTAL R$ 126.200,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 495) R$ 4.500,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 495) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 495) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 495) R$ 25.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 495) R$ 31.200,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 495) R$ 45.500,00
TOTAL R$ 126.200,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 06 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 489/2019, de 05 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias Coletivas e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, Férias Coletivas aos SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente à 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 23 de dezembro de 2019 à 21 de janeiro de 2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2019, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG/CI
273-9	Edvado Fagundes de Almeida	8.456.910-0 SSP/PR
550-9	Emerson Leandro Godois	7.954.192-3 SSP/PR
588-6	José Carlos Antunes	3.021.059-0 SSP/PR
274-7	Ronaldo José de Rezende	9.298.607-1 SSP/PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 490/2019, de 05 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ANGÉLICA HABER ALVES LOPES, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.385.142-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20 HS com matrícula nº. 79-5 e de Educador Social com matrícula nº. 301-8, designada para o exercício de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Pe Ernesto Pereira, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 08/02/2020, a serem concedidas no período de 02/01/2020 a 16/01/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019
DATA CONTRATO: 6 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: M. PIVETA - COMPRESSORES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.207.517/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAURO PIVETA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.751.480-7 e no CPF/MF nº 929.411.179-20, com endereço à AVENIDA BRASIL, 2447, CENTRO - 87.503-420, Umuarama - PR.
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR DA GARAGEM, UTILIZADO PARA A LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO..
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.764,50 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI Nº. 1786, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.
Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 613.571,43 (seiscentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Especial
684 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Especial
744 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00907 - Construção do Centro Esportivo I 270.476,19
Especial
745 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00908 - Construção do Centro Recreativo II 318.095,24
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial e o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:
I.
Fonte de Recurso
Excesso
4241899111300000000
Vínculo: 00907 - Construção do Centro Esportivo I 270.476,19
Excesso
4241899111400000000
Vínculo: 00908 - Construção do Centro Recreativo II 318.095,24
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
308 Departamento de Obras e Edificações 10.2.4.122.2.1017 - Remodelar e Reformar o Prédio do Paço Municipal
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Dezembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 3425 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1695 de 11 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 280.350,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
199 Departamento de Obras e Edificações 10.2.4.122.2.2062 - Manter as Atividades do Departamento de Obras e Edificações
319013 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 400,00
Suplementar
227 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação
319013 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 850,00
Suplementar
228 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319013 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Suplementar
316 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 29.000,00
Suplementar
329 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 8.800,00
Suplementar
331 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 173.100,00
Suplementar
340 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 17.000,00
Suplementar
36 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.800,00
Suplementar
371 Fundo Municipal de Assistência Social 5.3.8.244.4.2019 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 2.250,00
Suplementar
372 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 6.100,00
Suplementar
41 Gabinete do Prefeito e Assessorias 2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 550,00
Suplementar
51 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 12.700,00
Suplementar
63 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.600,00
Suplementar
69 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.200,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2018, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 280.350,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 280.350,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Dezembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 477/2019, de 04 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7.707.232-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Padrão GP, Classe XII, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 03 – Assessoria Jurídica; Atividade: 2.010 – Manutenção e Atividade da Assessoria Jurídica; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 26/06/2017 a 25/06/2018, concedidas durante o período de 06/01/2020 a 25/01/2020, com o pagamento do abono constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 478/2019, de 04 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, portadora do RG n°. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Padrão GA, Classe VI, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 31/07/2017 à 30/07/2018, a serem concedidos no período de 30/12/2019 a 13/01/2020, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente na competência de abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 479/2019, de 04 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias Coletivas e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, c/c Art. 43 da Municipal 1.437/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Férias Coletivas aos Servidores Públicos ocupantes do Cargo Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2019, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG/CI
297-6	Adelaide Luz da Silva	5.438.991-4 SSP/PR
308-5	Carina Denise Ronca	9.311.296-2 SSP/PR
470-7	Carine Ralo de Souza Sabino	10.857.608-1 SSP/PR
300-0	Cassia F. da Silva Rossi	7.158.549-2 SSP/PR
397-2	Celina da Silva Onofre	7.792.357-8 SSP/PR
257-7	Gersonita R. Macorim de Souza	7.123.661-7 SSP/PR
309-3	Gorete de Fátima de Ornelas dos Santos	5.954.003-3 SSP/PR
310-7	Ilda Aparecida Alves	4.199.223-9 SSP/PR
511-8	Keila Michele Bezan Baroni	9.940.601-1 SSP/PR
298-4	Marlise dos Santos Arrias	6.122.936-1 SSP/PR
512-6	Nair Bazan Nascimento	6.455.377-1 SSP/PR
295-0	Rozilena Esteves	5.159.728-1 SSP/PR
299-2	Sandra Regina Graciani da Matta	7.723.270-2 SSP/PR
471-5	Vanda Aparecida Bonato de Melo	9.801.108-0 SSP/PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 480/2019, de 04 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias Coletivas e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, c/c Art. 43 da Municipal 1.437/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Férias Coletivas aos SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, correspondente à 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2019, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG/CI
722-6	Amanda Zuntini de Resende	12.737.571-2 SSP/PR
701-3	Andreia A. Blasques Pimenta	8.080.138-6 SSP/PR
79-5	Angelica Haber Alves Lopes	7.385.142-4 SSP/PR
466-9	Cássia Lopes Tamaio	9.905.002-0 SSP/PR
454-5	Cleide Soares dos Santos Massola	6.845.618-5 SSP/PR
93-0	Dulcineia Rodrigues Spanhol	5.727.817-0 SSP/PR
18-3	Dulcineia Rodrigues Spanhol	5.727.817-0 SSP/PR
291-7	Edleuza de Souza Silva Cichock	6.607.402-1 SSP/PR
507-0	Edleuza de Souza Silva Cichock	6.607.402-1 SSP/PR
625-4	Elaine C. da Silva Vergilino	7.198.834-1 SSP/PR
100-7	Elaine de Oliveira Araújo Scarso	7.648.590-9 SSP/PR
86-8	Eliana Vieira de Souza Silva	5.348.015-2 SSP/PR
70-1	Eliana Vieira de Souza Silva	5.348.015-2 SSP/PR
75-2	Elisangela Pereira dos Santos	7.877.237-9 SSP/PR
175-9	Elisangela Pereira dos Santos	7.877.237-9 SSP/PR
103-1	Francieli C. de Lima Mello	7.715.054-4 SSP/PR
285-2	Francieli C. de Lima Mello	7.715.054-4 SSP/PR
68-0	Genicreia Tejada Carreira Gaiola	5.786.027-8 SSP/PR
659-9	Marcia Bachini Zanolli	7.905.971-4 SSP/PR
145-7	Marcia Regina dos Santos Fagundes	6.018.514-0 SSP/PR
77-9	Maria do Carmo Massola	5.348.046-2 SSP/PR
484-7	Natiele F. da Silva Lucena	10.838.333-0 SSP/PR
94-9	Roselândia Pereira dos Santos	4.336.605-0 SSP/PR
152-0	Sandra de Souza Camargo Santos	7.279.775-2 SSP/PR
324-7	Silvana Cunha Bincoleto	9.011.028-4 SSP/PR
277-1	Silvania Regina S. Moreira	8.350.027-89 SSP/PR
105-8	Silvania Regina S. Moreira	8.350.027-89 SSP/PR
17-5	Simone Nunes Lacotis	3.472.377-0 SSP/PR
92-2	Simone Nunes Lacotis	3.472.377-0 SSP/PR
618-1	Suzana Cristina Ribeiro Kozak	7.395.026-5 SSP/PR
83-3	Terezinha José de Melo	1.949.932 SSP/PR
706-4	Thais Cichocki Costa Silva	12.434.043-8 SSP/PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 481/2019, de 04 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias Coletivas e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, c/c Art. 43 da Municipal 1.437/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Férias Coletivas aos SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, correspondente à 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2019, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG/CI
250-0	Andreia Aparecida Martins Granado	7.291.306-0 SSP/PR
724-2	Andreia P. de Oliveira Costa	5.840.236 SSP/PR
251-8	Claudete de Araújo Monteiro	4.723.647-9 SSP/PR
603-3	Fernanda Simões Fiori Fabri	10.281.843-1 SSP/PR
654-8	Gisele Ferreira Frederico	13.046.522-6 SSP/PR
649-1	Helena Alves Dalto	10.350.571-2 SSP/PR
252-6	Ivania Regina de Rezende	6.287.843-6 SSP/PR
248-8	Ivete Aparecida da Silva Moura	4.969.888-7 SSP/PR
662-9	Lidiane tessaro Fabri Butiglieri	8.661.980-6 SSP/PR
246-1	Lilian A. Bergamin Nicolau	7.865.222-5 SSP/PR
580-0	Marli Aparecida Roque	4.976.328-0 SSP/PR
249-6	Marly Gabiatti de Morais	4.976.328-0 SSP/PR
598-3	Michelli A. Marcon Correia	8.815.427-4 SSP/PR
675-0	Polyana Miloch Soares Luciano	10.281.820-2 SSP/PR
398-0	Raquel Neli Rufino B. Mascari	4.745.669-0 SSP/PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 482/2019, de 05 de devembro de 2019.
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública SRA. LÍDIA MANHANI DE OLIVEIRA BARALDI.
R E S O L V E:
Art. 1 - Conceder nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE, com duração de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20 de novembro de 2019 previsto para findar em 18 de março de 2020, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. LÍDIA MANHANI DE OLIVEIRA BARALDI, brasileira, Portadora do RG n°. 12.979.456-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Padrão GP, Classe VIII, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, a qual terá seus vencimentos durante a presente licença a cargo do SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, conforme previsão no Art. 88 da Lei Municipal nº. 1005/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 483/2019, de 05 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 4.956.665-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 01 – Gabinete do Secretário: 2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, a serem concedidas no período de 06/01/2020 a 15/01/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 484/2019, de 05 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias Coletivas e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, Férias Coletivas aos SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, correspondente à 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 18 de dezembro de 2019 à 16 de janeiro de 2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2019, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG/CI
729-3	Adriana Rosa da Silva	6.697.648-3 SSP/PR
425-1	Amelia Rodrigues da Silva	39.281.555-2 SSP/PR
283-6	Antônia de Lourdes Godoi	7.738.548-7 SSP/PR
5-1	Clarice Lopes Batista	5.498.687-4 SSP/PR
481-2	Cleonice G. Ferreira Frederico	5.747.540-4 SSP/PR
477-4	Cristiane Aparecida Biondi	8.825.781-2 SSP/PR
597-5	Edna Silveira Limas	8.208.587-4 SSP/PR
712-9	Fernanda Aparecida Godoi	11.109.201-0 SSP/PR
282-8	Iraci da Silva Oliveira	5.225.586-4 SSP/PR
418-9	Luana Bruna Azevedo Fiordelize	10.605.249-2 SSP/PR
284-4	Maria Ap. de Oliveira Paula	5.727.806-4 SSP/PR
140-6	Maria José Brunaldi Vitoriano	5.498.725-0 SSP/PR
266-6	Rosangela Maria Bueno	8.086.317-9 SSP/PR
711-0	Rosileide Nóbriga de Araújo Freitas	14.869.180-0 SSP/PR
426-0	Rosineri Aparecida Arias da Silva	5.267.978-8 SSP/PR
262-3	Sandra Alves de Oliveira	8.288.518-8 SSP/PR
719-6	Tais Menezes Gonçalves da Silva	10.281.863-6 SSP/PR
745-5	Taiz Milene Vilas Boas Rezende	10.256.563-0 SSP/PR
600-9	Thamara Ornelas Silva Matos	10.420.153-9 SSP/PR
424-3	Valdirene da Silva Santana	10.100.675-1 SSP/PR
289-5	Vilma Aparecida de Souza Lopes	9.426.926-1 SSP/PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 485/2019, de 05 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias Coletivas e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, c/c Art. 43 da Municipal 1.437/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Férias Coletivas aos SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, correspondente à 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2019, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG/CI
305-0	Cleide Soares dos Santos Massola	6.845.618-5 SSP/PR
304-2	Sandra de Souza Camargo Santos	7.279.775-2 SSP/PR
313-1	Silmara Stevanelli Moreira	8.080.126-2 SSP/PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 486/2019, de 05 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias Coletivas e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, c/c Art. 43 da Municipal 1.437/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Férias Coletivas aos SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, correspondente à 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2019, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG/CI
500-2	Dionathan Carlos Maciel	9.345.669-6 SSP/PR
496-0	Douglas Piccinin da Silva	10.035.933-2 SSP/PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 487/2019, de 05 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ALCIDES ROSA FILHO, Portador do RG nº. 5.179.623-3 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40%; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 20 (vinte) dias inerentes ao período aquisitivo 12/04/2017 à 11/04/2018, a serem concedidas no período de 18/12/2019 a 06/01/2020, e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 12/04/2019 à 11/04/2020, com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, referente ao segundo período, pago integralmente na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 488/2019, de 05 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. HELIO SOARES GUDIN, brasileiro, portador do RG n°. 7.947.292-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Esportes; Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2018 à 30/04/2019, a serem concedidas no período de 02/01/2020 a 11/01/2020, não havendo direito ao pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente na competência de maio de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 3424 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1695 de 11 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
367 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2036 – Manutenção da Ação de ACS – Atenção Básica
319011 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Vínculo: 00494 – Bloco Custeio Ações e Serv. Púb. de Saúde 37.600,00
Suplementar
383 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.122.9.2034 – Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339030 – Material de consumo
Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Suplementar
418 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.302.30.2037 – Manutenção do PAM
339030 – Material de consumo
Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Suplementar
434 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.302.30.2037 – Manutenção do PAM
339030 – Material de consumo
Vínculo: 00303 – Saúde – Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) – E.C. 15.000,00
Suplementar
550 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 24.500,00
Suplementar
560 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.122.9.2034 – Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Vínculo: 00303 – Saúde – Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) – E.C. 11.000,00
Suplementar
564 Departamento da Cultura 7.2.13.392.15.2053 – Manutenção das Atividades Culturais do Município
339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 32.500,00
Suplementar
740 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319113 – Obrigações patronais
Vínculo: 00103 – 5% Sobre Transferências Const. – E.C. 5.600,00
Art. 2º – Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
154 Departamento de Transportes e Serviços 11.2.4.122.2.2066 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 57.000,00
Anulação Dotação
219 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.302.30.2037 – Manutenção do PAM
319013 – Obrigações patronais
Vínculo: 00303 – Saúde – Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) – E.C. 15.000,00
Anulação Dotação
289 Departamento da Ind.com. e Turismo 12.2.22.661.22.1025 – Construir Pavilhão no Centro de Eventos
449051 – Obras e instalações
Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
352 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Vínculo: 00103 – 5% Sobre Transferências Const. – E.C. 5.600,00
Anulação Dotação
458 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.302.30.2037 – Manutenção do PAM
339034 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Vínculo: 00303 – Saúde – Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) – E.C. 11.000,00
Anulação Dotação
724 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2035 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
339031 – Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras
Vínculo: 00494 – Bloco Custeio Ações e Serv. Púb. de Saúde 37.600,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Dezembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº.3426 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1786 de 06 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 613.571,43 (seiscentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Especial
684 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Especial
744 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00907 - Construção do Centro Esportivo I 270.476,19
Especial
745 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00908 - Construção do Centro Recreativo II 318.095,24
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial e o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 588.571,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso
4241899111300000000
Vínculo: 00907 - Construção do Centro Esportivo I 270.476,19
Excesso
4241899111400000000
Vínculo: 00908 - Construção do Centro Recreativo II 318.095,24
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
308 Departamento de Obras e Edificações 10.2.4.122.2.1017 - Remodelar e Reformar o Prédio do Paço Municipal
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Dezembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
J U S T I F I C A T I V A
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal nº 20/17.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Endereço: Rua Olavo Bilac, 970 – Centro - Pérola - PR, CEP: 87540-000.
Objeto proposto: atendimento de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 22(vinte dois) alunos com idade de zero a 60 anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, com fundamento no artigo 31, caput, da Lei nº13.019/14, decreto 20/2017, com Inexigibilidade de Chamamento Público.
Valor total do repasse: R$49.920,00.
Período: 12 (doze) meses, para o exercício do ano de 2020.
Tipo da Parceria: Colaboração.

Justificativa: Considerando a necessidade da oferta de serviços de cunho educacional e assistências de ação continuada para pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê; Considerando que a oferta desses serviços podem ser executados em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que a entidade acima foi declarada de utilidade pública no Município de Pérola (Lei Municipal nº311/1979), no Estado do Paraná (Lei Estadual nº7.454/1981) e Nacionalmente com o DN nº94364/87, devidamente registrado no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº228.977/79, possuindo certificado de fins filantrópicos nº28987.009127/93-11, como também é filiada a Federação Nacional da APAEs sob nº398; Considerando que no âmbito do Município de Xambrê não existe APAE, ou estabelecimento congênere, público ou privado que possa desenvolver tais serviços; Considerando o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública inexigir o chamamento público; Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA, Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. No caso em questão verifica-se viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, com base no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA é a única sociedade civil que poderá desenvolver o projeto com o objetivo de atendimento de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 22(vinte dois) alunos com idade de zero a 60 anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, com fundamento no artigo 31, caput, da Lei nº13.019/14, decreto 20/2017, sendo inviabilizada a competição por não existirem outras entidade com a mesma natureza na comarca de Xambrê. Ora, a formalização do Termo de colaboração, possibilitará a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação. Como já visto, a APAE é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover a melhoria de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Tendo em vista que seus fins atendem ao objeto do presente termo; trata-se de associação que goza de benefícios de preferência sobre outras clínicas particulares que possuem fins lucrativos; e por fim é a única associação ou entidade sem fins lucrativos que atende as especificações do Programa para os serviços de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, do Governo do Estado, ao qual está vinculado o presente termo que conta com uma equipe tendo os seguintes profissionais de saúde, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais sendo: Médico Neurologista ou Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional e que também dispõe das instalações físicas, materiais e equipamentos necessários para o atendimento ao objeto contratado. Os fins da Administração Pública Municipal, resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o bem comum, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal. É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Pérola-Pr, desenvolve há cerca de trinta nove anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado. A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Pérola-Pr, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31, caput da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria e assinatura do Termo de Colaboração. Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Xambrê, para que no prazo de 05 (cinco) dias, havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser ratificada, para que se produza a eficácia do ato.
Xambrê/PR, 06 de dezembro de 2019.
NEUZA DE FREITAS RIBEIRO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
CONTRATO DE Nº 202/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à PR - 490, nº 421, PARQUE INDUSTRIAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRIAS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.483.221-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº, residente e domiciliado à PR - 490, nº 421, Parque Industrial, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 44/2019, Processo n° 138, data da homologação da licitação 05/12/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS METALURGICOS, INCLUINDO MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses tendo início em 06/12/2019 e término previsto para 06/12/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-77.614,51(setenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de dezembro de 2019.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 09/DEZEMBRO /2019
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - Altera a Resolução nº 01, de 21 de dezembro de 1990, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama".
Da Comissão Especial: Vereadores Mateus Barreto, Ana Novais, Deybson Bitencourt, Jones Vivi e Marcelo Nelli.
PARA RECEBER EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 094/2019 – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2020.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019 – Altera o art. 183 e revoga o §1º do art.179 da Lei Complementar nº 439, de 06 de julho de 2017.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2019 - Inclui na área de expansão urbana do Município de Umuarama, os imóveis que especifica.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2019 – Altera a classificação do zoneamento da área que especifica.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos,**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 078/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos,**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 080/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos,**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Jones Vivi, **com 02 artigos,**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Jones Vivi, **com 02 artigos,**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Jones Vivi, **com 02 artigos,**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício "Vereador Antonio Milton Siqueira", em 06 de dezembro de 2019.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 09/2019. Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3302, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, deu-se início às oito horas e dezoito minutos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Com a presença de sua Presidente, Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi e dos conselheiros e convidados, conforme lista de presença em anexo a esta ata, para tratar dos seguintes itens de pauta: 1) Aprovação da ata 08/2019; 2) Informes; 3) Apreciação e Aprovação das Prestações de Contas dos Recursos Estaduais, referentes ao primeiro semestre de dois mil e dezenove: 3.1) Incentivo à Pessoa com Deficiência II (do pagamento até trinta de junho de dois mil e dezenove); 3.2) Incentivo Adesão Espontânea; 3.3) Incentivo Benefício Eventual; 3.4) Incentivo Centros da Juventude - PR Seguro 2017-2018; 3.5) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - Centro POP; 3.6) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – Acolhimento Institucional; 3.7) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; 3.8) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; 4) Deliberação referente ao transporte para pessoas em tratamento oncológico na UOPECCAN; 5) Deliberação referente a alteração do Plano Municipal de Assistência Social. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação desejando um bom dia a todos e, deu início com o primeiro item da pauta 1) Aprovação da ata 08/2019: Confirmou com os conselheiros presentes o recebimento da ata que foi enviada por e-mail, a qual não havendo ressalvas foi aprovada pela Plenária por unanimidade. 2) Informes: o Secretário-Executivo, Marcos Fernando dos Reis, comunicou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail: recebemos por e-mail do escritório regional uma cartilha falando sobre aumento do número de pessoas idosas, usuárias dos serviços sociais, de saúde de proteção e que precisam ter seus direitos garantidos. Desta forma, em parceria com o Governo Federal por meio do Ministério da Cidadania, o Departamento da Política da Pessoa Idosa - DPPI trabalhará com os municípios do estado a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. Uma equipe qualificada do DPPI da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho - SEJUF visitará, a partir da segunda semana do mês de outubro, os Escritórios Regionais - ERs para promover palestras de sensibilização aos Prefeitos, Secretários Municipais e Presidentes de Conselhos para ADESÃO a Estratégia; Câmara Municipal requer à mesa, na forma regimental, votos de Aplausos ao Conselho Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Assistência Social, extensivo a toda equipe, pela XI Conferência Municipal de Assistência Social, que teve como tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", realizada no último dia trinta de agosto. 3) Apreciação e Aprovação das Prestações de Contas dos Recursos Estaduais, referentes ao primeiro semestre de dois mil e dezenove: . Ariane discorreu que na data de dezenove de setembro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, a Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, aprova as seguintes prestações de contas : 1) Incentivo à Pessoa com Deficiência II (do pagamento até trinta de junho de dois mil e dezenove); 2) Incentivo Adesão Espontânea; 3) Incentivo Benefício Eventual; 4) Incentivo Centros da Juventude - PR Seguro 2017-2018; 5) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - Centro POP; 6) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – Acolhimento Institucional; 7) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; 8) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, apresentadas pela Diretora de Assistência Social a Sr ª Adnetra Vieira P. Santana. Dayanne pergunta se há algum questionamento sobre as oito prestações de contas apresentadas, não restando nenhuma dúvida colocou em votação, aprovada por unanimidade de votos. Passando para próximo item da pauta.4) Deliberação referente ao transporte para pessoas em tratamento oncológico na UOPECCAN; Dayanne discorreu para quem não estava na plenária na reunião ordinária no dia doze de outubro de dois mil e dezenove sobre a questão do transporte para quem faz tratamento de quimioterapia e radioterapia, que quando as pessoas faziam tratamento na Cidade de Cascavel havia o transporte e hoje não o têm. Passando para questão da reiteração dos Ofícios nº 035/2019 junto ao Conselho Municipal de Saúde e Ofício nº 034/2019 para Hospital Uopeccan, não obteve nenhuma resposta até esta data. Dayanne sugeriu que criasse uma comissão de documento para analisar as leis e posterior estar elaborando documento embasado e encaminhando aos órgãos competente. Fernando discorreu que em relação aos dados do hospital poderia se fazer um ofício especifico ao diretor já que o mesmo possa ter controle dos números de atendidos. Dayanne colocou em votação a criação da comissão temporária de documentos sendo composta por: Rogério Angelo da Silva, Tânia Regina Bernardini Mazzorana Farias, Luci Aparecida Borella, Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto, Andreia Lupepsa de Almeida e Fernando Gustavo Monteiro Friedrichsen, aprovada por unanimidade. 5) Deliberação referente a alteração do Plano Municipal de Assistência Social. Dayanne discorreu que chegou até a Secretaria de Assistência Social algumas orientações do escritório regional em relação de informações não prevista no Plano Municipal de Assistência Social relacionada á pessoas em situação de rua (CENTRO POP) e Abordagem social. Dayanne explanou Plano de Assistência Social no datashow explicando cada alteração aos conselheiros e convidados e contudo além dessas mudanças orientadas pelo Escritório Regional houve se há necessidade alterar algumas informações já prescrita no Plano de Assistência Social por conta de mudanças de endereço e dos Recursos Humanos de alguns órgãos sendo: CRAS I, CRAS II, CRAS III, CENTRO POP, CENTRO DE JUVENTUDE, PETI e CONSELHO TUTELAR tudo devidamente colocado no Plano de Assistência Social. A Srª Sandra Prates Chefe da Divisão de Proteção Social Especial discorreu sobre a questão da abordagem social, que antes estava especificado o trabalho e não as ações desenvolvidas e a orientação feita pelo Escritório Regional foi para detalhar este serviço. Dayanne pergunta se há algum questionamento sobre o Plano Municipal de Assistência Social apresentada, não restando nenhuma dúvida colocou em votação o Plano sendo, aprovada por unanimidade de votos e posterior sera encaminhado o Plano para os conselheiros. Ariane Brito da Silva, pergunta se teria uma data para capacitação dos conselheiros novos, Dayne ficou de ver na Prefeitura e trazer para próxima reunião. Luci aparecida Borella solicitou a sua retirada da comissão temporária de Documento, como já estava em outras comissões, e assim passando para Juvani Cirino Gonçalves conselheira titular, foi colocado em votação a mudança de membro da comissão aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou a reunião encerrada às nove horas e sete minutos, da qual eu, Marcos Fernando dos Reis na qualidade de secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, sendo anexada a lista de presença.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi - Presidente do CMAS
Marcos Fernando dos Reis - Secretário Executivo do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019 – PMU
ERRATA
1 – Corrige-se a gramatura do item camiseta de uniforme.
ONDE SE LÊ:
ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
LOTE 01 e 02: CAMISETA UNIFORME E CAMISETA PROERD
CAMISETA UNIFORME
Camiseta em P.V 67% Poliéster 33% Viscose tecido ramado com gramatura de 190gr com tratamento anti pilling para evitar formação de bolinhas na utilização do tecido, camiseta na cor cinza mescla com gola em formato de V em ribana na cor azul marinho pantone 19-4038 TCX e punho em ribana na cor azul marinho pantone 19-4038 TCX, com estampa na frente na altura do peito lado esquerdo brasão do município tamanho de 8x8 cm e estampa nas costas da escrita: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no tamanho de 30x7 cm. Tamanhos do 0 a 3 meses ao GG1 (conforme tabela).

PASSA-SE A LER:
ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
LOTE 01 e 02: CAMISETA UNIFORME E CAMISETA PROERD
CAMISETA UNIFORME
Camiseta em P.V 67% Poliéster 33% Viscose tecido ramado com gramatura de 170gr com tratamento anti pilling para evitar formação de bolinhas na utilização do tecido, camiseta na cor cinza mescla com gola em formato de V em ribana na cor azul marinho pantone 19-4038 TCX e punho em ribana na cor azul marinho pantone 19-4038 TCX, com estampa na frente na altura do peito lado esquerdo brasão do município tamanho de 8x8 cm e estampa nas costas da escrita: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no tamanho de 30x7 cm. Tamanhos do 0 a 3 meses ao GG1 (conforme tabela).
As demais especificações permanecem inalteradas.
Umuarama, 06 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 169 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 011/2019 e reconstitui os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências."
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Municipal nº 442/2002 e suas alterações,
RESOLVE:
Art.1º- Reconstituir através do presente Decreto o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, com a seguinte composição:
ENTIDADES/ ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Tiago Martins Alves;
Suplente: Ademir Martins Gouveia.
• Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Nilza Soares de Oliveira;
Suplente: Osmar Dias Vicente;
Titular: Angela Maria da Cruz Silva;
Suplente: Rosani Pereira Ferrari.
• Representantes da Assessoria Jurídica:
Titular: Paulo Sérgio Mendonça Navero Correia;
Suplente: Amélio Avanci Neto.
Representantes da Divisão de Assistência Social:
Titular: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva;
Suplente: Silverlane Aparecida Furtuoso.
• Representantes da Divisão de Esportes:
Titular: Ueslei de Oliveira Silva;
Suplente: Sandro Renato Mitrovini.
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS/ SOCIEDADE CIVIL
• Representantes de Entidades Religiosas:
Titular: Presbítero Ronaldo de Goes;
Suplente: Debora de Freitas Alves.
Titular: Osmarina dos Santos F. Carmona;
Suplente: Maria de Lourdes Tolovi Furini.
• Representantes de Entidades Afetas a Garantia do Direito da Criança e do Adolescente:
Titular: Creuzelidia dos Santos Tizo;
Suplente: Osvaldete Teixeira da Cruz.
• Representantes de Associações de Pais, Professores e servidores, vinculados a Rede Municipal de, Estadual e Particular de Educação:
Titular: Silvana de Moraes Margatto;
Suplente: Tania Mara Margatto;
Titular: Claudicéia Keller dos Santos;
Suplente: Ivonete Pereira da Silva Rosa;
Titular: Izabel Muniz;
Suplente: Jorge Paiva.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.044/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 132/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 132/2019 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços gráficos, para impressão à laser do IPTU/2020 E ALVARÁ/2020, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa RGT INDUSTRIA GRAFICA E EMBALAGENS EIRELI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019 – PMU
ADENDO
1 – Inclui-se:
LOTE 04 – TÊNIS – Especificações
"As numerações serão solicitadas conforme os tamanhos a serem definidos após a verificação junto aos alunos. Sendo que o TÊNIS COM VELCRO (tênis infantil) com numeração do 16 ao 28 e o TÊNIS COM ILHOS (tênis adulto) e com numeração 29 ao 48".
Umuarama, 06 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 054/2019
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 063/2016 de 19 de setembro de 2016 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora VANILDA LIMA DOS SANTOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Altera o Artigo 2º do Decreto 063/2016 de 19 de setembro de 2016, conforme Instrução nº 4148/2019 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 1.372,32 (Um mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 242,82 (Duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar n.º 018/1992, Médias Adicional de Insalubridade no valor de R$ 88,70 (Oitenta e oito reais e setenta centavos), Horas Extras 50% no valor de R$ 2,07 (Dois reais e sete centavos) e DSR sobre Horas no valor de R$ 0,12 (Doze centavos), todas as médias das verbas transitórias estão de acordo com o Acórdão Nº 3155/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná totalizando o valor de R$ 1.706,03 (Um mil setecentos e seis reais e três centavos) mensais e o valor de R$ 20.472,36 (Vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 315/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 15.165,00 (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, da Fonte 70010 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Cento Pop - PPASII , no valor de R$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 5 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 315 DE 05/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:15. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
08.243.0013.2264Centro Pop3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL70010 R$ 10.000,00
08.243.0013.2263Família Acolhedora3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL70019 R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 20.000,00
TOTAL GERAL 20.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 315 DE 05/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO:15. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
08.243.0013.1324Centro Pop - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE370010 R$ 5.165,00
08.243.0013.1323Família Acolhedora - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE70019 R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 15.165,00
TOTAL GERAL 15.165,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOSATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO CANC. RESTOS A PAGAR SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Cento Pop - PPASII 58.738,84 9.017,63 4.835,00370010 54.556,21
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 015/2019370010 3.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 046/2019370010 46.721,21
Valor utilizado pelo Decreto nº 315/2019370010 4.835,00
Saldo atual370010 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 316/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 60.267,00 (sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 60128 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 5 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 316 DE 05/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA60128 R$ 60.267,00
TOTAL GERAL R$ 60.267,00
TOTAL GERAL 60.267,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 166/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação da empresa AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os quilômetros rodados ou período, dos veículos Ford Cargo 2431, placa BCG-3433, Frota nº 632 e Ford Cargo 2431, placa BCG-3432, Frota nº 633, da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município, de acordo com o artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 032/2019, anexo. Em 05 de dezembro de 2019.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.118/2019
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora GISLAINE DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora GISLAINE DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 974381, portadora da cédula de identidade RG nº 7.268.200-9-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 023.044.879-80, nomeada em 11 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7257/2017, com fruição no período de 28 de outubro de 2019 a 24 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.197/2019
Concede promoção por conhecimento à servidora JOSAINE TEREZA CEROZINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento JOSAINE TEREZA CEROZINO, matrícula 931651, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.107.547-6 -SSP-PR, inscrita no CPF nº 042.955.599-70, admitida em 01 de agosto de 2012, para exercer a função de emprego público de Enfermeira, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13683/2019, a contar de 04 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 7 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.040/2019
Altera a Portaria n.º 819 de 20 de março de 2018, que nomeou o servidor JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 819 de 20 de março de 2018, que nomeou JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ, matrícula 1003760, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.272.154-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 112.105.969-46, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 87,43% (oitenta e sete vírgula quarenta e três por cento) sobre o símbolo CC-5, a contar de 01 de dezembro de 2019, a título de Representação, ficando revogada a Portaria nº 1.341 de 10 de julho de 2019."
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.041/2019
Demitir o servidor IVO SERRALVO TELLES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 148 a 150, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 921/2019, instaurado pela Portaria n.º 193/2019 de 01.02.2019,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 193/2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 921/2019;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 25.11.2019;
CONSIDERANDO a Decisão emitida em 26.11.2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir o empregado público IVO SERRALVO TELLES, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.245.928-0 - SSP-PR, admitido em 01/02/2001, para ocupar a função de emprego público de Vigia, pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, com base no disposto no artigo 482, alíneas "e" e "j", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c com os artigos 129, inciso I e 143, inciso VII da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, a contar de 09.12.2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.042/2019
Demitir o servidor ANTONIO BATISTUTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 127 a 129, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 11.746/2018, instaurado pela Portaria n.º 3.293/2018 de 25.10.2018,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 3.293/2018;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11.746/2018;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 22.11.2019;
CONSIDERANDO a Decisão emitida em 25.11.2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir o empregado público ANTONIO BATISTUTI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.018.866 - SSP-PR, admitido em 01/08/2000, para ocupar a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com base no disposto no artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c com os artigos 143, incisos II e III e 148 da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, a contar de 09.12.2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.045/2019
Demitir o servidor JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 497 a 498, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 923/2019, instaurado pela Portaria n.º 192/2019 de 01.02.2019,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 192/2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 923/2019;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 27.11.2019;
CONSIDERANDO a Decisão emitida em 28.11.2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir o empregado público JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.221.574-9 - SSP-PR, admitido em 01/08/2000, para ocupar a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com base no disposto no artigo 482, alíneas "e" e "i", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c com os artigos 143, incisos II e III, 148 e 149 da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, a contar de 09.12.2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 134, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves CONVOCA, em regime de urgência, os Senhores Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 09 de dezembro às 19:00 horas e no dia 16 de dezembro às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI Nº 041/2019
SÚMULA: CONFERE LIVRE ACESSO NOS EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS AOS AGENTES, CONSELHEIROS TUTELARES OU COMISSÁRIOS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
PROJETO DE LEI Nº 043/2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO INSTALE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PROJETO DE LEI Nº 044/2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "ESPORTE E LAZER ITINERANTE" NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PROJETO DE LEI Nº 045/2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS DE FRANCISCO ALVES - AASFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Poder Legislativo
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
Câmara Municipal de Francisco Alves, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.
Miguel Arcanjo dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) ALFREDO PROKOP & CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.138.572/0004-84, sito na Rua das Industrias, nº. 105, Térreo, Parque Industrial, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Alfredo Prokop, portador do CPF nº. 681.395.199.97, RG nº. 3.305.551-0, residente e domiciliado na Rua Paulo Gonçalves Pires, 270, Térreo, Parque Campo Belo, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: ALFREDO PROKOP & CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.138.572/0004-84, sito na Rua das Industrias, nº. 105, Térreo, Parque Industrial, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$7.036,00(sete mil e trinta e seis reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 17 Fita Crepes Largas de 48mm x 40 mts. ADELBRAS Unidade 200,00 7,40 1.480,00
1 19 Resina Acrílica Base D'água Lata 3,200ML, para alvenaria e Piso, uso Externo e Interno; de primeira, linha de qualidade, Atendendo as normas da ABNT. DACAR Lata 21,00 50,00 1.050,00
1 26 TINTA ESMALTE BRILHANTE SECAGEM RÁPIDA, base solvente, uso interno e externo para madeira, metal e alvenaria, secagem rápida, diluição em thinner ou água raz, Aplicação pode ser feita com pincel, pistola e rolo de lã, produto em acordo com ABNT 3,600Lts. DACAR Lata 60,00 52,00 3.120,00
1 27 FUNDO NIVELADOR ÓOLEO FOSCO, fundo base solvente para uso em madeira, diluído em água rãs. Aplicação com rolo ou pincel. Produto em acordo com a ABNT 18 Lts. CORIARTE Lata 7,00 198,00 1.386,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer tintas e materiais para pintura, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento dos materiais licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento dos materiais licitados no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento dos materiais em qualquer quantidade solicitada deverá ser realizado em até 05(cinco) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 50/2019, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06/12/2019).
CONTRATADA
Alfredo Prokop
ALFREDO PROKOP & CIA. LTDA. - ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 145/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
05/12/2019Fundo Estadual Assistência Social – Acolhimento Situação de Rua – fonte 70032R$:9.750,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 146/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
05/12/2019Fundo Estadual Assistência Social – Abordagem Situação de Rua – fonte 70031R$:7.500,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 147/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
27/11/2019Termo de Adesão – PPAS IIR$:22.500,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 148/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
05/12/2019 FNDE/PNAT- RECURSO FEDERALR$:9.630,79
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 149/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
28/11/2019TRANSPORTE ESCOLAR recurso Estadual PETER$159.078,79
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 150/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
05/12/2019Termo de Adesão – Resolução 135/2015 – PPAS IIR$:19.500,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 548
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
06/12/2019	07:00/14:00hrs	Assis Chateubriand - Paraná	BUSCAR ALTA DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de Dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 221/2019
06 de dezembro de 2019
INSTITUI EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DOURADINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o § 3º, artigo 40 da Lei Federal nº 10.257/2001, que prevê que a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos, e que o plano diretor do município de Douradina fará dez anos no dia 23 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica Municipal para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Douradina.
Art. 2º São atribuições da Comissão Técnica Municipal para a revisão do Plano Diretor Municipal realizar as atividades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Art. 3º. A Equipe Técnica Municipal para a Revisão do Plano Diretor Municipal, será composta pelos seguintes membros:
Géssica Fernandes Miranda
Coordenadora da Equipe Técnica Municipal
Cargo: Secretária de Administração e Planejamento
Formação: Arquiteta e Urbanista - CAU A66345-0
Jonathan Lopes Monteiro
Cargo: Assessor Jurídico
Formação: Direito OAB - 79304
Carlos Eduardo Barbosa da Silva Monteiro
Cargo: Contador
Formação: Ciências Contabeis - CRC- PR 066330/O-0
Maria Elizabeth Oliveira da Cruz
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Formação: Técnica de Enfermagem
Henderson Novo Heim
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
Formação: Engenheiro Agrônomo CREA-PR 03362/D
Anderson Ribeiro Daldosso
Cargo: Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social.
Formação: Tecnico em Enfermagem
Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Cargo: Tratorista
Formação: Tecnólogo em Gestão Pública
Elizabeth Cristina Girotto e Silva
Cargo: Diretora do Departamento de Ensino
Formação: Professora de Educação Infantil
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 220/2019.
Douradina, PR, 06 de dezembro de 2019.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 075/2019.
Dispõe sobre o reenquadramento de profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV.
R E S O L V E
I – Fica reenquadradado (a), o (a) profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:
PROFESSOR (A):
Nome do ProfissionalA Partir deEnquadramento AtualEnquadramento NívelClasseNívelClasse
JOELMA PEREIRA DA SILVA 14/12/2019C3C4
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 06 de dezembro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 149/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA IGEVALDO LEITE DE SOUZA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 181/2019, protocolado no dia 05 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 10/09/2013 à 09/09/2014, ao Servidor IGEVALDO LEITE DE SOUZA, inscrito na CI/RG sob nº 3.373.125-6 SSP/PR e CPF sob nº 446.148.379-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa AUTO MECANICA OLINIAUTO LTDA - ME, para prestação de serviços de manutenção dos veículos do CISA, com o fornecimento de peças e lubrificantes em geral, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 054/2019, anexo. Em 06 de dezembro de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, para o seguinte:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, pilhas e gênero alimentício, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 19/12/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total das cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta-corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, ZONA ARMAZÉM, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador